

A IMPORTÂNCIA DE SER JUIZ DE ÓRFÃOS (PORTO ALEGRE, SÉCULO XIX)

THE RELEVANCE OF BEING ORPHANS' JUDGE (PORTO ALEGRE, NINETEENTH CENTURY)

José Carlos da Silva Cardozo¹
Paulo Roberto Staudt Moreira²

RESUMO

O Juízo dos Órfãos foi uma importante instituição que, desde o período colonial brasileiro, zelou pelos menores de idade. Na cidade de Porto Alegre, esta instituição administrou muitas ações relacionadas aos menores de idade, dentre elas, os processos de tutela. Esse texto procura desvelar as carreiras de 21 Juízes de Órfãos, no final do século XIX, que julgaram em processos de tutela originários dessa capital, verificando a importância do cargo para a carreira profissional.

Palavras-Chave: Juízos dos Órfãos. Juiz de Órfãos. Carreira jurídica no Brasil do século XIX. Processos de tutela no Brasil do século XIX.

ABSTRACT

The Orphans' Court was a relevant institution which, since the colonial period, cared for minors. In the city of Porto Alegre, this institution has managed many actions related to minors, among them the guardianship proceedings. This text seeks to unveil the careers of 21 Orphans' Judges, in the late nineteenth century, who adjudicated in guardianship proceedings originating in that capital, highlighting the relevance of the office for the professional career.

Keywords: Orphans' Court. Orphans' Judge. Legal career in Nineteenth-century Brazil. Guardianship proceedings in Nineteenth-century Brazil.

INTRODUÇÃO

À medida que Porto Alegre, capital da Província/Estado mais meridional do Brasil, ia crescendo em importância política e número de habitantes, houve a necessidade de serem criadas instituições e equipamentos públicos para ordenar tanto o espaço geográfico como o espaço social. Uma delas, entretanto, ainda tem seu papel subestimado nos estudos históricos, por ser descrita como uma instituição cuja importância teria sido conside-

1 Historiador e Sociólogo. Doutor e Pós-Doutor em História Latino-Americana. Professor e Pesquisador na Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Editor da Revista Brasileira de História & Ciências Sociais.

2 Historiador. Doutor e Pós-Doutor em História. Professor e Pesquisador na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Presidente da Associação Nacional de História – Seção Rio Grande do Sul (ANPUH-RS).

rada secundária (ou menor) nos assuntos relacionados à gestão de conflitos sociais pela esfera pública em crescimento: trata-se do Juízo dos Órfãos.

O estudo de Adriano Comissoli³ sobre a Câmara de Porto Alegre, entre 1767 e 1808, descreve o cargo de Juiz de Órfãos como função de “menor importância” dentro da estrutura administrativa das Câmaras Municipais. A avaliação desse autor reside no fato de o cargo de Juiz de Órfãos ser eletivo, sob responsabilidade da Câmara, mas, se esse fosse o motivo, seria de se conjecturar que era justamente nesse ponto que se dava a reprodução dos grupos elitistas nessa esfera de poder: uma vez que eram os “homens bons⁴” que escolhiam o indivíduo para o cargo, estes não lançariam a “sorte” para alguém que não fosse da confiança do grupo e/ou não possuísse prestígio econômico e social, já que, em suas mãos, ficaria depositada a maior parte do dinheiro e bens que financiavam boa parte dos negócios na localidade, mas, quanto a isso, nos aprofundaremos mais adiante.

A explicação de Comissoli⁵ não levou em conta a quantidade de habitantes que havia em Porto Alegre⁶, e esse dado é importante, uma vez que, segundo o jurista Lenine Nequete⁷, determinaria a forma de escolha do Juiz de Órfãos da localidade, pois “eram **eleitos** como os juízes ordinários ou **nomeados** como os de fora, nos termos que tivessem quatrocentos ou mais vizinhos⁸”, determinação presente que se fazia tanto nas Ordenações Manuelinas quanto nas Filipinas – textos legais para atuação dos Juízes de Órfãos. A nomeação desse último grupo de magistrados era feita pelo próprio rei por um período de três anos, e já adiantamos que o Juiz Ordinário ou Juiz de Terra, como também era conhecido, não precisava ter formação jurídica, uma vez que era a Câmara que o escolhia, com base em valores sociais e prestígio econômico; o Juiz de Fora, surgido em Portugal no século XVI, era a representação da institucionalização do judiciário (e do rei), em

3 COMISSOLI, Adriano. *Os “homens bons” e a Câmara Municipal de Porto Alegre (1767-1808)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 2006.

4 Nomenclatura atribuída a uma elite local que deveria possuir, entre outras características, ser maior de 25 anos, casado ou emancipado, católico, por fim, deveria possuir cabedal. Recomendamos ver: FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 3. Ed. São Paulo: Globo, 2001. COMISSOLI, Adriano. *Op. cit.*

5 COMISSOLI, Adriano. *Op. cit.*

6 No ano de 1780, dado presente no estudo de Adriano Comissoli, havia 1.512 habitantes (COMISSOLI, Adriano. *Op. cit.*) Os dados reunidos pela Fundação de Economia e Estatística nos informam que, em 1803, Porto Alegre possuía 11.747 habitantes; no ano de 1872, possuía 43.998; já em 1900, alcançou a marca de 73.674 indivíduos (FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. *De província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul – censos do RS (1803-1950)*. Porto Alegre: FEE, 1981.).

7 NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil a partir da independência: I – Império*. Porto Alegre: Livraria Sulina Editora, 1973.

8 NEQUETE, Lenine. *Op. cit.*, p. 130, destaque nosso.

oposição ao poder pessoal inscrito no âmbito das localidades, sendo baseado nas ordenações (o direito escrito).

O importante é deixar claro, desde já, que o Juiz de Órfãos tinha sob sua responsabilidade, além dos órfãos (menores de idade) e questões relativas às famílias - as quais envolviam a realização de inventários e partilhas -, um bom capital financeiro advindo dos processos que administrava, e a ele eram afiançados recursos que poderiam ser emprestados ao Estado ou a particulares. Sendo assim, não podemos acreditar que se tratasse de um cargo “sem prestígio” ou “menor” no que diz respeito à magistratura e à sociedade em geral, ainda que fosse eleito pela Câmara.

O estudo de Antônio Carlos Jucá de Sampaio⁹, ao investigar o mercado carioca de crédito, entre 1650 e 1750, aponta para a importância que as elites davam ao cargo, o que evidenciava a valorização do Juízo dos Órfãos no que diz respeito à economia fluminense no período. Segundo os dados coligidos pelo autor, o Juízo dos Órfãos foi a principal fonte de crédito no Setecentos, tendo sido responsável por 1/3 de todos os recursos emprestados. Com o passar do tempo, novas fontes de recursos foram sendo criadas, e o Juízo dos Órfãos, ao longo do século XIX, vai deixando de figurar como importante agente de crédito na praça de negócios fluminenses. Dessa forma,

[...] essa perda de importância está ligada ao acelerado processo de desenvolvimento mercantil por que passa a economia fluminense no Setecentos, levando ao surgimento de novas fontes de recursos para aqueles que demandavam empréstimos. Tal fato é evidenciado pelo surgimento dos homens de negócio como grandes credores [...]. Por enquanto, o que nos interessa reter é a perda de importância de um dos mais proeminentes cargos da *República* que até então fora estratégico para o processo de acumulação da elite senhorial. Ou, pelo menos, para garantir sua liquidez e, com ela, a sobrevivência a longo prazo.¹⁰

Ao final do texto, Antônio Jucá Sampaio afirma que “são os homens de negócio, junto com as instituições coloniais (como o Juízo de Órfãos) que controlam a liquidez da economia colonial”¹¹; mesmo que, no final do século

9 SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650-1750). *Estudos Históricos*, FGV, Rio de Janeiro, v. 29, p. 29-49, 2002.

10 SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Op. cit.*, p. 36, destaque no original.

11 SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Op. cit.*, p. 44.

XVII e princípio do XVIII, o crédito advindo de instituições perca espaço diante de novas elites mercantis, que dominariam o mercado de crédito, é significativo perceber que o Juiz dos Órfãos era um cargo que concentrava elevado poder nas suas mãos, à medida que emprestava dinheiro proveniente de heranças dos órfãos ou do leilão dos bens destes em *hasta publica*.

Para termos uma ideia da importância da instituição para o Estado brasileiro, acreditamos ser oportuno explicitar em valores o capital econômico que transitava pelas mãos dos oficiais do Juízo dos Órfãos de Porto Alegre.

Analisando os Livros de Entradas¹² do período de 1850 a 1870¹³, ficamos impressionados com o valor de 1.291:114\$778 (hum mil, duzentos e noventa e um contos, cento e quatorze mil e setecentos e setenta e oito réis) recebidos no Cofre dos Órfãos, volume substancial para uma instituição não bancária no período. Com um volume tão grande de dinheiro depositado, não era estranho ao Juízo dos Órfãos de Porto Alegre emprestar dinheiro.

Recorrendo aos Recibos¹⁴ que foram expedidos pelo Tesouro da Província de São Pedro ao Juízo dos Órfãos de Porto Alegre durante o período, foi possível avaliar o montante de crédito que possuía a instituição. Esses recibos compunham o Livro Caixa Geral do Tesouro e foram retirados deste, o que é comprovado pelas falhas observadas na numeração sequencial das páginas, para compor o conjunto documental sobre o Juízo dos Órfãos depositados no Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPAMV); possivelmente tal prática não tenha ocorrido em relação aos livros restantes, o que teria garantido a preservação de outros dados. Esses recibos são, na verdade, comprovantes de depósitos que o Tesoureiro do Cofre dos Órfãos realizava no Tesouro da Província, o qual renderia juros para os menores que estivessem com recursos emprestados à Província. No referido período, a quantia emprestada pelo Tesoureiro dos Órfãos foi de 214:020\$810¹⁵ (Duzentos e quatorze contos, vinte mil e oitocentos e dez réis), um valor muito alto se o compararmos, por exemplo, com o preço médio de um escravo do sexo masculino com profissão, uma vez que o valor

12 *Livro de Entradas*. Fundo Câmara/Conselho Municipal. Ano 1764-1937. Código: 1.5.3 a 1.5.4. [Manuscrito]. Localização: Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho (AHPAMV).

13 Nesse intervalo, não foram localizados os livros com os registros para os anos de 1857 a 1860, o que elevaria ainda mais o montante recebido no Cofre dos Órfãos do Juízo dos Órfãos de Porto Alegre.

14 Infelizmente, a fonte está centrada somente no período entre os anos de 1850 e 1870; não há dados para os anos anteriores ou posteriores, por isso restringimos os dados dos Livros de Entradas para esse intervalo.

15 AHPAMV. *Recibos*. Fundo Câmara/Conselho Municipal. Ano 1764-1937. Código: 1.5.1 a 1.5.2. [Manuscrito]. Localização: Arquivo Histórico de Porto Alegre Moysés Vellinho.

dele poderia chegar a 1:700\$000.¹⁶

Dessa forma, há que se relativizar a afirmação de que o cargo de Juiz, Curador Geral ou Escrivão ou mesmo o de Tesoureiro dos Órfãos eram cargos de “menor importância”, uma vez que as suas atividades impactavam a organização, primeiramente social (com o cuidado sobre um órfão), mas também econômica (com a guarda e os empréstimos), já que esta se encontrava no centro das atenções financeiras.

Assim, recuperar a carreira dos juizes que atuaram no Juízo dos Órfãos de Porto Alegre é valorizar a história de uma instituição cuja atuação teria sido pouco valorizada (ou não analisada adequadamente). Dessa forma, este texto tem por objetivo investigar a carreira desses juizes e perceber a importância que o desempenho da função teve para a construção da carreira profissional desses indivíduos.

1 O Juízo dos Órfãos

O Juízo dos Órfãos, como grande parte das instituições no Brasil Colônia e Império, é de origem portuguesa, tendo surgido com as Ordenações Manuelinas, em 1512. Quando o “patriarca” de uma casa morria e deixava herdeiros ou um testamento, deveria ser aberto um processo de inventário (ou partilha) dos bens dessa pessoa pelo Juiz de Órfãos da localidade, mesmo que sua esposa continuasse viva (predominava na época a lógica da sociedade de Antigo Regime, ou seja, a figura feminina tinha um papel social a desempenhar dentro de estritos padrões ético-morais, que a distinguiam da figura masculina, não sendo de sua alçada o zelo pelos bens¹⁷). Caso houvesse um menor de idade (órfão) que tivesse parte no processo de inventário, a Lei ordenava que ele tivesse (ou lhe fosse indicado) um responsável pelos seus interesses nesse processo, para que nenhum adulto viesse a se apropriar de sua legítima parte no processo; assim, o Juiz de Órfãos atribuía um responsável em processo judicial de tutela ou curatela, dependendo do caso.¹⁸

16 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Os cativos e os homens de bem: experiências negras no espaço urbano*. Porto Alegre: EST Edições, 2003.

17 HESPANHA, António Manuel. Carne de uma só carne: para uma compreensão dos fundamentos histórico-antropológicos da família na época moderna. *Análise social*, Vol. XXVIII (123-124), 1993, p. 951-973.

18 Segundo dicionários que circulavam no oitocentos, tutor era “aquele que se dá, ou nomeia, para guardar a pessoa e bens do pupilo” e tutelar significava “governar, proteger, defender como tutor” (SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da Língua Portuguesa*. Tomo 2. Lisboa, Tipografia Lacerdina, 1813[1789] p. 818)

2 Os Juízes de Órfãos de Porto Alegre

No período entre 1860 e 1899¹⁹, o Juízo dos Órfãos de Porto Alegre teve 34 Juízes, que julgaram 952 processos de tutela²⁰ que a eles chegaram, 12 dos quais não tinham o diploma de bacharel em direito e atuavam como Juízes Suplentes dos Substitutos. Assim, em verdade, eram substitutos dos substitutos, pois, muitas vezes, até mesmo os primeiros suplentes eram bacharéis.

Para percebermos a importância em ocupar o cargo de Juiz de Órfãos na carreira profissional de um indivíduo, analisaremos 21 Juízes “titulares” ou Substitutos de Órfãos da cidade de Porto Alegre. Logo de início podemos nos questionar: por que aceitar assumir tal responsabilidade?

A partir de 1731, o Estado português regulamentou que os Juízes de Órfãos teriam a incumbência de cuidar dos menores de idade (bens e interesses) que porventura não estivessem mais sob a responsabilidade paterna. As alçadas do cargo não eram uma novidade, pois já haviam feito parte das imputações atribuídas aos Juízes Ordinários, mas a diferença estava assentada naquilo que a delimitação da função trazia em si, a saber, o controle sobre a liquidez dos bens dos menores, uma vez que o Juiz de Órfãos tinha que colocar, em prazo de até um mês, em *hasta pública*, os bens imóveis daqueles que acabavam por receber uma herança²¹.

Não era qualquer pessoa que poderia ser investida com o cargo de Juiz de Órfãos uma vez que, dentro dessa conjuntura, a preocupação maior do Estado não residia na atenção ao menor e ao seu infortúnio, mas, sim, nas cifras que o legado deixado pelos familiares aos menores poderia trazer em benefício do Estado, das quais, como vimos, este acabava se apropriando até a maioria da criança. Assim, “é totalmente coerente que quanto mais complexa se tornava a administração, maiores e mais povoadas as localidades, mais importante era ter a função de juiz de órfãos desatrelada de outro cargo²²”. Dessa forma, havia um capital social ligado à função. O

19 A escolha centrada nesse período se deveu a esse ser onze anos antes da Lei do “ventre livre” (1871) e onze anos depois da Abolição da escravidão (1888), períodos em que a instituição recebeu novas demandas relacionadas aos menores não provenientes dos grupos elitistas, como filhos de escravos, foros, populares e imigrantes.

20 Esse número corresponde à totalidade de processos desse tipo abertos no período, representando 1450 menores arrolados nos autos.

21 ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e leis do Reino de Portugal, recompiladas por mandado do rei D. Philippe I*. 14. ed. Rio de Janeiro: Tipografia do Instituto Philomathico, 1870, liv. I, tit. 62, § 45; tit. 88 § 25; 27; 31.

22 SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *A disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima: Estado e administração Judiciária no Brasil Imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871)*. Tese (Doutorado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 53.

capital social é um conjunto de relações sociais das quais se dispõe, em outras palavras,

[...] o capital social é o conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma *rede durável de relações* mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de inter-reconhecimento ou, em outros termos, à *vinculação a um grupo*, como conjunto de agentes não somente são dotados de propriedades comuns [...], mas também são unidos por *ligações permanentes e úteis*²³.

Assim, o desempenho do cargo poderia trazer - atrelado a si - vantagens tanto materiais como simbólicas para aquele que ocupava a função. Tamanhas eram as possibilidades que se apresentavam que houve até mesmo situações em que os indivíduos pagaram para ocupar o cargo no período colonial²⁴ e, mesmo que José Murilo de Carvalho acentue que, no período de consolidação das faculdades de direito no Brasil, à época do Império, “os jovens graduados podiam conseguir rapidamente um cargo de promotor ou juiz municipal ou juiz de órfãos”²⁵, uma vez que eram nomeados, ainda assim o cargo não era concedido à revelia, mas sim àqueles que possuíam, minimamente, uma relação com o poder local e/ou estatal vigente.

É significativo perceber que todos os vinte e um (bacharéis) Juizes de Órfãos de Porto Alegre que julgaram processos de tutela entre 1860 e 1899, ocuparam cargos proeminentes na sociedade, no ensino, no judiciário, ou mesmo na política, o que ratifica as potencialidades advindas da função, tanto na sociedade como no Estado, como um meio possível de ascensão social ou profissional²⁶.

Para analisar os 21 Juizes de Órfãos que atuaram sobre processos de tutela na cidade de Porto Alegre, procuramos seguir um dos princípios

23 BOURDIEU, Pierre. O capital social – notas provisórias. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos de educação*. 13. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012, p. 67, destaques no original.

24 GALLO, Alberto. La venalidad de oficios públicos durante el siglo XVIII. In: BELLINGERI, Marco (Coord.). *Dinámicas de Antiguo Régimen y orden constitucional*. Turim: Otto Editore, 2000, p. 97-174.

25 CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. p. 106.

26 Infelizmente, não conseguimos reunir maiores informações de apenas um Juiz de Órfãos: Manoel Ignácio de Medeiros Rego Monteiro, que se formou na Faculdade de Direito de Olinda/Pernambuco, em 1848.

metodológicos da micro-história promovida pelos historiadores italianos²⁷, que, por mais simples que possa parecer, é de extrema utilidade a ponto de ser instrumental numa investigação. Refiro-me à proposta criada por Carlo Ginzburg e Carlo Poni²⁸, na década de 1970, por meio da qual apontam o nome como “fio-guia” da pesquisa histórica, permitindo ao investigador acompanhar um agente histórico em períodos diversos e por meio de plúris contextos sociais. Essa prática consiste em localizar o sujeito no maior número de documentos e registros possíveis, com a finalidade de compor sua carreira. Contudo, os autores escreveram a partir de uma realidade arquivística e documental europeia e que, não necessariamente, representa a nossa realidade brasileira, como bem reportou João Fragoso²⁹, devido à carência de grande *corpus documental* preservado e organizado. Para o historiador fluminense, desse lado do Atlântico, somente seria possível uma micro-história “feia”, “tapuia”, incompleta, devido às péssimas condições de guarda e pesquisa da documentação histórica, mas que, apesar das limitações, traria à tona as experiências dos agentes históricos na sociedade.

Ao final do cadastramento de todas as informações sobre os processos de tutela em banco de dados desenvolvido para esse fim, iniciamos nossa busca pelos Juízes que teriam participado dos autos (gráfico 1), fazendo uso dos mais variados conjuntos de fontes possíveis: cartoriais, eclesiásticas, dentre outras.

27 Sobre a micro-história italiana, recomendamos ver, dentre muitos trabalhos: LIMA, Henrique Espada. *A Micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. Ver: SERNA, Justo & PONS, Anacleto. O Buraco da Agulha. Do que falamos quando falamos de micro-história? In: MARTINS, Maria Cristina Bohn; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (Orgs.). *Uma história em escalas: a microanálise e a historiografia latino-americana*. São Leopoldo/RS: Oikos / Editora UNISINOS, 2012, p. 15-72.

28 GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p.169-78.

29 FRAGOSO, João. Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica. *Topoi: Revista de História*. Vol. 3 n.5, p. 41-70, 2002. Disponível em: <<http://www.revistatopoi.org/htm>>. Acesso em: 02 fev. 2015.



Gráfico 1: Juizes de Órfãos, baseado nos processos de tutela de 1860 a 1899, depositados no APERS³⁰.

3 Quem foram os Juizes de Órfãos de Porto Alegre?

Os cinco primeiros Juizes de Órfãos foram responsáveis pelas decisões em 68% do total de ações de tutela abertas no período. Bernardo Dias de Castro Sobrinho, de longe, foi o magistrado de maior atuação, trabalhando em nada menos do que 312 processos, correspondendo a 32,16% do total.

Castro Sobrinho, filho do promotor João Dias de Castro³¹, é o típico

30 O número de processos (952) é diferente do número de participações (970), pois houve casos em que mais de um Juiz decidiu. Além disso, para a construção desse gráfico, não foram levados em conta dois processos em que houve a participação de mais de três Juizes.

31 Importante figura na história do Rio Grande do Sul, pois foi ele que denunciou Bento RIHGRGS, Porto Alegre, n. 151, p. 161-198, dezembro de 2016.

exemplo daqueles que conseguiram galgar posições dentro da hierarquia do Judiciário gaúcho³², mesmo tendo colado grau em Direito na distante Recife, no ano de 1863³³. Natural do Rio Grande do Sul, após se formar, retornou para sua província natal, tendo sido Juiz de Direito na Comarca de São Borja, em 1872³⁴. Em 1875, veio para Porto Alegre atuar no Juízo dos Órfãos em uma ação para, logo em seguida, julgar 312 processos ao longo das décadas de 80 e 90. Bernardo Dias de Castro Sobrinho galgou posições dentro da estrutura do Judiciário e alcançou o posto de Desembargador do Superior Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul³⁵ chegando, em 1893, a ocupar o cargo de Presidente desse Tribunal, tendo sido o primeiro rio-grandense a obter a posição máxima dentro da Justiça no Rio Grande do Sul³⁶.

O segundo que mais se destacou na atuação em processos de tutela – decidindo em 10,82% dos casos – foi Antonio Marinho Loureiro Chaves, que se formou 30 anos depois que Bernardo Castro Sobrinho, na próxima

Gonçalves pelo crime de rebelião contra o império no caso da guerra civil farroupilha (1835/1845).

32 Foi Juiz Municipal do Termo de Triunfo, em 1865; no ano seguinte subiu na estrutura judiciária ao ser nomeado Juiz Municipal de São Leopoldo. No ano de 1871, foi eleito Deputado à Assembleia Provincial e nomeado Juiz de Direito em Itaqui, tendo sido transferido ainda no mesmo ano para São Leopoldo. Dez anos depois, foi transferido para Porto Alegre, e, em 1892, foi nomeado Desembargador.

33 ARAÚJO, José Francelino de. *A escola do Recife no Rio Grande do Sul: influência dos nordestinos na magistratura, no magistério e nas letras jurídicas do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Sagra; DC Luzzatto; Faculdade de Direito Ritter dos Reis; Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, 1996.

34 *Relatório* com que o Exmo. Sr. Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo Presidente desta Província passou a administração da mesma ao Exmo. Sr. Dr. José Fernandes da Costa Pereira Júnior, no dia 11 de Julho de 1872. Porto Alegre, Tipografia do *Constitucional*, rua 7 de Setembro, 1872. “Administração da justiça [...] Depois que tomei conta da administração, foram nomeados juizes de direito para a comarca de São Borja o bacharel Bernardo Dias de Castro Sobrinho, para a de Piratini, o bacharel José de Araújo Brusque, e, para a de Bagé, o bacharel Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, e vagaram os lugares de juizes de direito da 1ª vara desta capital por haver sido nomeado o bacharel Luiz José de Sampaio chefe de polícia desta província, e da comarca do Rio Grande, por ter sido removido a seu pedido o Dr. Sebastião Cardoso para a de Valença, a Província da Bahia” (AHRs).

35 O Tribunal de Relação de Porto Alegre foi criado pelo Dec. nº. 2.342 de 1873 e extinto em 1892, mas, dez dias após sua extinção, o Tribunal foi reativado. Em 1893, foi renomeado para Superior Tribunal do Estado do Rio Grande do Sul; no ano de 1934, foi renomeado novamente como Corte de Apelação, em 1937, batizado como Tribunal de Apelação. Com a queda do Estado Novo de Getúlio Vargas, o Tribunal de Apelação passou a chamar-se Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, denominação até hoje utilizada. Sobre o tema, ver: FÉLIX, Loiva Otero; *et al. Tribunal de Justiça do RS: 120 anos de história (1874-1999)*. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.

36 FÉLIX, Loiva Otero; *et al. Op. cit.*

São Paulo, em 1893. Era natural de Triunfo³⁷, residia na cidade de Porto Alegre na Rua Jerônimo Coelho, número 2³⁸, e ocupou vários cargos de destaque na administração estatal no período republicano, tendo sido Diretor Geral do Tesouro do Estado³⁹, Procurador Fiscal e Secretário da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, na administração dos Presidentes Antonio Augusto Borges de Medeiros⁴⁰ e Getúlio Vargas⁴¹.

O terceiro que mais se destacou foi Joaquim Tiburcio de Azevedo, que atuou em 8,66% do total de ações de tutela, no período entre 1860 e 1899. Formado pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco em 1891, logo conseguiu colocação como Juiz de Órfãos no ano de 1893, tendo atuado no Juízo dos Órfãos por mais três anos. O Dr. Azevedo preferiu seguir a vida acadêmica, tornando-se lente catedrático – Professor de Direito Processual – na década de 1900, na recém-criada Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, ministrando a cadeira para os alunos de 5º ano do curso. Além disso, fazia parte da Comissão de Contas da instituição⁴².

Outro Juiz de Órfãos que atuou em 7,73% das ações de tutela foi Joaquim Birnfeld. Oriundo dos bancos escolares de São Paulo, formado em 1885, Birnfeld permaneceu na função, primeiramente como substituto e, depois, como titular, entre 1881 e 1893, tendo sido, após, nomeado Juiz de Direito em Montenegro⁴³.

37 FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19. *Revista Justiça & História*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001.

38 BRASIL. Decreto nº 11.363, de 14 de novembro de 1914. Concede autorização para funcionar à sociedade anonyma A Previsora, o aprova, com alterações, os seus estatutos. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br.htm>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

39 Relatório apresentado ao Dr Octávio F. da Rocha, Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, pelo Diretor Geral do Tesouro do Estado Antônio Marinho Loureiro Chaves, Porto Alegre, 30 junho de 1914. Porto Alegre: A Federação, 1914. Relatório apresentado ao Exmo Sr Dr Antônio Marinho Loureiro Chaves Secretário de Estado da Fazenda pelo Diretor Geral do Tesouro do Estado Dr. Renato da Costa. Porto Alegre, 20 junho 1921. Porto Alegre: A Federação, 1921 (AHRs).

40 *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro - 1891 a 1940*. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

41 Relatório apresentado ao Exmo Sr Dr A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda Dr Antônio Marinho Loureiro Chaves. Porto Alegre, 20 julho 1920. Porto Alegre: A Federação, 1920. Relatório apresentado ao Exmo Sr. Dr. A. A. Borges de Medeiros, Presidente do Rio Grande do Sul, pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda Dr Antônio Marinho Loureiro Chaves. Porto Alegre, 1921. Porto Alegre: A Federação, 1921 (AHRs).

42 *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro - 1891 a 1940*. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 21 fev. 2015.

43 *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro - 1891 a 1940*. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

O cargo de Juiz de Direito era pretendido por muitos na estrutura do Judiciário. O anseio por esse cargo advinha de que

[...] os juízes municipais e de órfãos eram nomeados entre bacharéis com um ano de prática forense para períodos de quatro anos. Podiam então ser promovidos a juiz de direito, ou ser nomeados para outro quadriênio, ou mesmo abandonar a carreira, pois não tinham estabilidade. Já os juízes de direito possuíam estabilidade e só perdiam o cargo por processo legal, embora pudessem ser removidos de um lugar para outro. [...] O grau mais alto da carreira era o Supremo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, cujos membros tinham honras de ministros⁴⁴.

A posição de Juiz de Direito outorgava àqueles que fossem instituídos maior autonomia para adjudicar de acordo com suas convicções e interpretações, segundo o *corpus* de leis, diferentemente da que era concedida ao Juiz de Órfãos, uma vez que a permanência ou promoção destes estava atrelada à convergência das decisões aos princípios do Estado. Esse Juiz ainda fez parte da Comissão de Obras do Hospício São Pedro, indicado pelo Presidente da Província Carlos Thompson Flores⁴⁵.

Fechando o quinteto daqueles que mais julgaram processos de tutela na cidade de Porto Alegre nos anos finais do século XIX, temos o Dr. José Joaquim de Andrade Neves Netto, que, embora também tenha colado grau em São Paulo no ano de 1893, um ano antes já atuara como Juiz de Órfãos Suplente do Substituto, ocupando o cargo de Juiz “titular” quando de seu retorno, tendo julgado 76 ações de tutela até o ano de 1896; foi ainda membro fundador da Academia Rio-Grandense de Letras⁴⁶.

José Joaquim de Andrade Neves Netto vinha de uma família ilustre de militares do Rio Grande do Sul. Seu nome era uma homenagem ao

44 CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.*, p. 174-175.

45 WADI, Yonissa Marmitt. *A história de Pierina: subjetividade, crime e loucura*. Uberlândia/MG: EDUFU, 2009. p. 68.

46 Informação disponível no site da instituição em <<http://www.arl.org.br/>>. Acesso em: 23 fev. 2015. João Simões Lopes Netto dedica um de seus contos “A M’Boitá para o amigo, escritor e advogado Andrade Neves Netto”, Simões Lopes Netto ainda é um dos maiores escritores do Rio Grande do Sul. Ver: LOPES NETO, João Simões. *Contos Gauchescos. Lendas do Sul*. Edição crítica por Aldyr Garcia Schlee. São Leopoldo: UNISINOS, 2006. Escreveu, junto com Eliezer Abbott, um folheto: *Violas Gaúchas – Improvisos do Crioulo Sezefredo e do Caboclo Molina*, em prol da candidatura do Dr. Fernando Abbott para deputado federal. Santa Maria/RS: Tip. Progresso, 1906, 49 quadras.

seu avô José Joaquim de Andrade Neves, Barão do Triunfo e prestigiado militar, que, além de ter combatido na Revolução Farroupilha (ao lado dos imperiais), fez parte da Guarda Nacional, alcançando o posto de Major e Tenente-Coronel, tendo sido, dessa forma, um dos poucos militares que iniciaram carreira com baixa patente (alferes) e galgaram, por bravura e merecimento, a hierarquia militar. Por essa mesma bravura, foi para as fileiras do Exército. Foi, ainda, vereador e presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo, entre os anos de 1849 e 1860, e deputado provincial nas legislaturas de 1858/59 e 1862/63. Lutou, também, na Guerra do Paraguai, falecendo em Assunção no ano de 1869, por ferimento à bala, no palácio de Solano López. Tamanho foi seu legado que há, na cidade de Porto Alegre, duas ruas batizadas em sua homenagem: a Rua Andrade Neves, no Centro da cidade, e a Rua Barão do Triunfo, no bairro Menino Deus⁴⁷.

Mas não foi só o avô do Juiz de Órfãos que foi sujeito notório na sociedade sulina: seu pai José Joaquim de Andrade Neves Filho também foi um militar e político destacado. Assim como seu pai (avô de Andrade Neves Netto), era natural de Rio Pardo e iniciou sua carreira militar como praça na cavalaria do exército no ano de 1857. Sete anos depois, deu início aos estudos como aluno da Escola Militar de Porto Alegre, lutou na Guerra do Paraguai e, ao final dela, retornou para o Rio Grande do Sul e filiou-se ao Partido Liberal, tendo sido eleito para a Assembleia Provincial⁴⁸.

José Joaquim de Andrade Neves Netto, assim como o avô e o pai, nasceu também em Rio Pardo e pôde assentar-se no volume de capital legado por seu avô e pelo pai (assim como outros que ocuparam a cadeira de Juiz de Órfãos). Nesse caso, não estamos nos referindo ao capital em seu sentido essencialmente econômico, mas em suas significações em outras esferas da atuação. Segundo Pierre Bourdieu⁴⁹, há quatro tipos de capitais:

47 FRANCO, Sérgio da Costa. ANDRADE NEVES, José Joaquim de. In: _____. *Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)*. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010, p. 24. FRANCO, Sérgio da Costa. ANDRADE NEVES, Rua General. In: _____. *Porto Alegre: guia histórico*. 4. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006, p. 33-34. Ver também: COSTA, Miguel Angelo Silva da. *Entre a "intolerância política" e a "sede ardente de mando": família, poder e facções no tempo dos cunhados José Joaquim de Andrade Neves e João Luis Gomes da Silva (1845-1870)*. Tese (Doutorado em História). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, RS, 2011.

48 ALEGRE, Aquiles Porto. *Homens Ilustres do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Livraria Selbach, 1917. As sessões da Assembleia Legislativa Provincial duravam apenas dois meses, às vezes, poderia haver prorrogações.

49 BOURDIEU, Pierre. Os três estados do capital cultural. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos de educação*. 13. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012, p. 71-89. BOURDIEU, Pierre. O capital social – notas provisórias. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos de educação*. 13. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012, p. 65-69. BOURDIEU, Pierre. O capital simbólico. In: _____. *O senso prático*. Tradução de Maria Ferreira; Revisão da tradução, Odaci Luiz Coradini. Petrópolis/RJ: Vozes, 2009, p. 187-202.

econômico, cultural, social e simbólico. Tais capitais possibilitariam ao agente, de acordo com o autor, o *vir a ser*, ou seja, a realização de aspirações a posições de destaque dentro de um campo constituído, como o do Judiciário.

O primeiro capital está relacionado com os diferentes meios de produção (terra, fábrica etc.) e com o conjunto dos bens de caráter econômico (dinheiro, patrimônio etc.) que são acumulados, reproduzidos e ampliados diante das possíveis estratégias de investimento desse capital (assim como, de outras relacionadas a outros capitais) que permitem a sua manutenção ou a ampliação. A falta desse capital econômico, por exemplo, representava, na época, um óbice aos que pretendiam ingressar no sistema de ensino, uma vez que as chances de indivíduos que não tivessem um destacado capital econômico diminuía, à medida que cresciam as possibilidades de ingresso no sistema de ensino daqueles que possuíam maior capital cultural e social – muitas vezes obtidos pelo econômico. Tal situação cultural e social provocou a reprodução de grupos elitistas⁵⁰, dentre os quais os dos aspirantes a bacharéis gaúchos, cujas posses tornavam possível estudar e se manter na Província/Estado de São Paulo ou Pernambuco.

Já o volume do capital cultural permite verificar as desigualdades entre os educandos na circunscrição do desempenho na faculdade de direito, uma vez que este existe em três estados, a saber: incorporado, objetivado e institucionalizado. No incorporado, há o peso familiar e individual no organismo do agente, como a predileção de gostos, hábitos ou conhecimentos, um estado que é incorporado com o passar do tempo pela socialização, por meios dissimulados e inconscientes, algo que não pode ser transposto ou herdado, atuando com um capital simbólico (não é materializável, mas reconhecido), como, por exemplo, o domínio de um idioma estrangeiro. Esse capital está atrelado ao condicionamento do tempo livre para sua socialização, sendo assim, dependente da família, que pode ou não assegurar ao estudante o tempo livre das atividades de ganho para a dedicação, como no exemplo anterior, do estudo de uma segunda língua. O estado objetivado está relacionado com os bens culturais, como livros, pinturas etc., estando, assim, atrelado ao capital econômico, pois, no estado objetivado, o que importa é a posse do bem cultural, mas não devemos nos esquecer da importância do conhecimento para compreender o livro ou a pintura; dessa forma, há a necessidade de estar habilitado nos códigos culturais, advin-

50 Em estudo seminal, há a verificação empírica dessas afirmações, contrariando o imaginário de que há a existência de igualdade de oportunidades no sistema de ensino. Ver: BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. *A reprodução: elementos para uma teoria do sistema de ensino*. 6. ed. Petrópolis/RJ: Editora Vozes, 2013.

dos do estado incorporado. O último estado – que é o mais “simples”, mas não o mais fácil de ser alcançado – é o estado institucionalizado, realizado por meio da posse do diploma da faculdade, que garante ao seu portador o acesso à “reversibilidade” da objetividade presente no certificado, ou seja, o conhecimento, prestígio (capital simbólico) e as possibilidades que o diploma traz atrelado a si.

O capital social é, como apontado anteriormente, integrado pelas redes de relações sociais, cujos recursos potenciais podem ser acessados pelo agente, de acordo com a posição que este ocupa nessa estrutura e com a quantidade e qualidade dos recursos advindos do grupo. Este é um dos capitais de destaque nas concepções de Pierre Bourdieu por apresentar as relações sociais que extrapolam a família, permitindo ao agente galgar posições dentro de uma estrutura ou sociedade.

Quanto ao capital simbólico, “... não é outra coisa senão o capital, qualquer que seja a sua espécie, quando percebido por um agente dotado de categorias de percepção resultantes da incorporação da estrutura da sua distribuição, quer dizer, quando conhecido e reconhecido como algo de óbvio”⁵¹, ou seja, é aquilo que definimos como prestígio ou honra e que permite identificar os agentes no espaço social.

Dessa forma, o capital legado por seus familiares colaborou para que José Joaquim de Andrade Neves Netto atingisse as posições de destaque que veio a conquistar tanto no Judiciário quando no meio social. Andrade Neves Netto permaneceu no Juízo dos Órfãos de Porto Alegre até 1896, pois, no ano seguinte, foi nomeado Auxiliar do Auditor de Guerra do 6º Distrito Militar, em Porto Alegre⁵², cargo do qual veio a pedir exoneração no mês seguinte ao de sua nomeação⁵³. Retornou ao Judiciário como Juiz da Provedoria⁵⁴, função que ocupou por pouco tempo, por ter sido nomeado,

51 BOURDIEU, Pierre. Espaço social e gênese das classes. In:_____. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz (português de Portugal). 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p. 145.

52 BRASIL. *Diário Oficial da União* 11/06/1897 - Pg. 5 - Seção 1. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

53 BRASIL. *Diário Oficial da União* 24/07/1897 - Pg. 4 - Seção 1. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

54 Requerimento de Felipe Albino de Melo e Felizardo Antonio Correia, de 14/01/1896. Dizem que morreu em 14/11/1895, na casa na rua 3 de Novembro, n. 17, o padrinho deles, o preto africano Felipe Tubis: “sem descendentes ou ascendentes, pouco antes de morrer, quando já se achava de cama e gravemente enfermo, testou de viva voz em presença de testemunhas em número legal, em favor dos suplicantes, a quem deixou por únicos e universais herdeiros dos poucos bens que possuía”. 20/01/1896 – sala das audiências, Dr. José Joaquim de Andrade Neves Neto, Juiz da Provedoria, Plínio Alvim, procurador dos requerentes. *Cartório da Provedoria*, maço 74, Processo 2462, Porto Alegre. APERS. O cargo foi criado durante a regência

em 1900, para o cargo, em nível Federal, de Procurador da República no Rio Grande do Sul⁵⁵, colocação que desempenhou até Dezembro de 1903, quando foi exonerado⁵⁶, deixando a capital em 1904 para fixar residência na cidade de Santa Maria até seu falecimento em 1923⁵⁷. Teve ainda papel ativo na fundação da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre em 1900, tendo sido o responsável pela Comissão de Patrimônio da Faculdade⁵⁸.

Possivelmente, o reconhecimento e o prestígio prestados pelo Estado e pela sociedade quanto a suas capacidades estiveram entrelaçados com sua forma de atuação em relação aos casos que a ele eram designados para julgar, ainda que, em algumas ações, tenha julgado contra o determinado na letra da lei, mas segundo a nova ética do trabalho que o Estado e os grupos dirigentes estavam tentando implantar na população porto-alegrense do final do século XIX, ética voltada para a valorização das atividades laborais.

Tal situação pode ser constatada no processo de tutela (incluído numa ação de pobreza) da menor Irma Henriquetta Lucia Schliephake⁵⁹, de apenas um ano e meio de idade, por meio do qual sua mãe, Belmira Carolina Schliephake, informava que ficara viúva de Frederico Schliephake, falecido em 1891, e procedera ao inventário dos bens deixados pelo finado marido. Ocorreu que, em 23 de novembro de 1895, esta acessaria novamente o Juízo dos Órfãos de Porto Alegre, na ocasião como Belmira Carolina Danner, informando que havia casado em segundas núpcias com o farmacêutico Eduardo Danner⁶⁰ e não poderia, segundo “*legislação em vigor*”, con-

do cardeal D. Henrique, em substituição ao Juízo dos Resíduos do hospital da cidade de Lisboa. Recebeu regimento em 06 de Dezembro de 1564 (Casa da Suplicação, l iv. 4 fl. 129 v), o qual foi alterado pelos alvarás de 16 de Março e de 15 de Dezembro de 1566 e foi publicado nas Leis Extravagantes de Duarte Nunes de Leão. Ao juiz competia conhecer os testamentos, pedir contas aos testamenteiros, bem como conhecer das instituições de capelas, morgados, hospitais, albergarias e confrarias. Fonte: *Associação dos Amigos da Torre do Tombo*. Disponível em: <<http://www.aatt.org>>. Acesso em: 25 fev. 2015.

55 BRASIL. *Diário Oficial da União* 21/08/1900 - Pg. 4 - Seção 1. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

56 BRASIL. *Diário Oficial da União* 10/12/1903 - Pg. 2 - Seção 1. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/>>. Acesso em: 17 fev. 2015.

57 Ver: FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19. *Revista Justiça & História*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001.

58 LENZ, Carlos Eduardo Thompson Flores. Desembargador Carlos Thompson Flores: fundador da Faculdade de Direito de Porto Alegre. *Revista do Tribunal Regional Federal da 4ª Região*. Porto Alegre, Vol. 14, n. 47, p. 67-92, 2003.

59 RIO GRANDE DO SUL. Juízo Districtal da Vara de Orphãos de Porto Alegre. 2ª Vara. Autos de Pobreza. *Proc. nº 1106 de 1892*. [manuscrito]. Porto Alegre, 1892. Localização: APERS.

60 Ver: LLOYD, Reginald; et al. *Impressões do Brazil no século vinte*. Londres/Rio de Janeiro:

tinuar com a guarda de sua filha Irma Henriquetta devido ao casamento realizado. Dessa forma, ela solicitava a “*exoneração*” de responsável por sua filha e solicitava ao Juiz de Órfãos do caso, Dr. José Joaquim de Andrade Neves Netto, a nomeação de um tutor para, na “*forma da lei, administrar a pessoa e insignificantes bens da menor*” e para tal encargo, indicava seu esposo, que, “*estabelecido nesta cidade com farmácia na Rua dos Voluntários da Pátria sob n.º. 51, está criando e educando a menor Irma como sua própria filha e quer adota-la como filha, o que será de muita vantagem para ela, que é mui pobre*”⁶¹.

Acrescentou, nessa ocasião, que não poderia prestar contas da tutoria por “*nunca ter tomado conta dos bens da menor e nada ter recebido*” destes; por fim, solicitava que a referida petição fosse juntada aos autos de inventário do falecido marido e fosse ouvido o Curador Geral de Órfãos sobre a adoção da pequena Irma Henriquetta, e que, se estivesse de acordo, fosse ordenada a expedição do documento. O Juiz de Órfãos acolheu o pedido em treze de dezembro de 1895, atribuindo a tutela da menor para Eduardo Danner. O que chama a atenção no processo é o fato de que a mulher viúva, caso se recasasse, perderia a responsabilidade sobre os filhos; mas, por que as mulheres não transferiam a responsabilidade legal de seus filhos para seu novo cônjuge, como no caso acima? Porque isso, segundo as *Ordenações Filipinas*, era proibido.

Na legislação base do Juízo dos Órfãos, consta serem inábeis para o cargo de tutor os menores de vinte e um anos, os loucos, os pródigos⁶², os que tivessem bens comuns com o menor, os que tivessem sido excluídos pelo pai em testamento, os falidos, os escravos, os religiosos, aqueles com impedimentos perpétuos⁶³ e os inimigos dos órfãos e, nesse último item, eram enquadrados os padrastos⁶⁴, pois, segundo a orientação da normativa, se as mães que recasassem não poderiam ser tutoras dos seus filhos pela presumível diminuição do afeto para com eles, como os padrastos poderiam o ser?

Como vimos nesse caso, o dispositivo legal não foi acionado neste processo de tutela, não tendo sido nem mesmo mencionado pelo Juiz ou pelo Curador Geral de Órfãos, que apenas teria acolhido o pedido. Temos duas hipóteses para o sucesso da solicitação da mãe. A primeira advém da solicitação da mãe indicando o padrasto da menina para a adoção desta. Apesar de alguns historiadores afirmarem que somente tenha havido ado-

Lloyd's greater Britain publishing Company Limited, 1913.

61 Destaque nosso.

62 Gastadores.

63 Doentes.

64 ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, liv. 4º, tit. 102 e liv. 1º, tit. 3.

ções informais antes do século XX nas sociedades portuguesa e brasileira⁶⁵, havia, sim, adoções, mas estas não acarretavam um processo longo e demorado – como ocorre atualmente –, realizando-se por meio de um simples documento feito em cartório, em que eram reunidas três pessoas que comprovavam ser o adotante quem dizia ser e por meio do qual este se comprometia em cuidar do adotado, tudo isso na presença não de um juiz, mas, sim (e apenas), do escrivão do cartório. Não havia um procedimento acurado sobre os fatos, nem mesmo impedimentos, apenas um ato burocrático⁶⁶. Sendo assim, o Juiz de Órfãos acolheu a solicitação da mãe, pois, de qualquer forma, o padrasto assumiria a responsabilidade sobre a menor, mas, com a tutela, a menina e – principalmente – a conduta do tutor seriam acompanhados pelo Juízo dos Órfãos.

A segunda hipótese para o sucesso no pleito reside em conhecer quem era Eduardo Danner. Ele foi educado na Alemanha, onde estudou química; em 1885, veio para a cidade de Porto Alegre e trabalhou como ajudante de farmácia; onze anos depois, assumiu a gerência do estabelecimento Schröder & Cia. (que possuía duas farmácias e uma filial de instrumentos cirúrgicos e dentários, além de artigos de fotografia e importação de drogas e medicamentos da Europa e Estados Unidos para a fabricação de preparados farmacêuticos e artigos de perfumaria), com sede na Rua Sete de Setembro, que era uma rua de negociantes alemães, número 108 e 110. Em 1898, veio a associar-se com João Baptista Everdosa (português, também farmacêutico, que desempenhou a função no Hospital Beneficência Portuguesa, em Porto Alegre, durante um ano; foi por nove anos sócio da Schröder & Cia. e, depois de cinco anos, trabalhou por conta própria até abrir nova sociedade) e fundou Ervedosa & Danner, no ano de 1908, estabelecimento de remédios por atacado com capital registrado de 80:000\$000 e estoque de produtos avaliados em 120:000\$000⁶⁷.

Dessa forma, o Juiz de Órfãos Dr. José Joaquim de Andrade Neves Netto conseguia realizar dois objetivos da instituição: o primeiro era o de poder zelar pela menina pelo fato de Eduardo Danner ser tutor e, conse-

65 SÁ, Isabel dos Guimarães. *Op. cit.* MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.

66 Sobre a adoção no período colonial, recomendamos ver: MORENO, Alessandra Zorzetto. *Vivendo em lares alheios: acolhimento domiciliar, criação e adoção na cidade de São Paulo (1765-1822)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007. Para uma comparação entre a tutela e a adoção, recomendamos ver: CARDOZO, José Carlos da Silva. O melhor para quem? O Juizado de Órfãos e discurso de valorização e proteção aos menores de idade no início do século XX. *Tempo e Argumento*, UDESC, v. 3, n. 2, p. 210 – 229, jul/dez, 2011.

67 Ver: LLOYD, Reginald; *et al.* *Op. cit.*

quentemente, estar sob a supervisão da Justiça; segundo dizia respeito ao encaminhando de um órfão para alguém que fosse trabalhador, tivesse boa reputação (prestígio social) e capital econômico para cuidar de um menor de idade e educá-lo.

Epaminondas Brasileiro Ferreira também foi Juiz de Órfãos e atuou em 43 ações de tutela (4,43% do total). Ele nasceu em São José do Norte, Província do Rio Grande do Sul, em 18 dezembro de 1852, estudou em Recife, vindo a colar grau no ano de 1874. Atuou no Juízo dos Órfãos de Porto Alegre na década de 70 e, assim como Andrade Neves Netto, galgou posições dentro da estrutura do judiciário, chegando ao posto máximo dentro da instituição no Rio Grande do Sul.

Logo que retornou para a província sulina, ingressou no Judiciário ao ser nomeado Promotor Público em São Sebastião do Caí, no ano de 1876, ficando no cargo até 1878⁶⁸, quando foi nomeado Juiz Substituto em Porto Alegre (atuou primeiramente como Juiz substituto da Provedoria de Capela e Resíduos⁶⁹ e, depois, como Juiz de Órfãos Substituto). No ano seguinte, foi exonerado do cargo a pedido⁷⁰, mas, já em 1881, foi nomeado Juiz Mu-

68 *Fala dirigida à Assembleia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo Presidente Dr. José Antônio de Azevedo Castro em a segunda sessão da 16ª legislatura. Porto Alegre, Tipografia do Rio Grandense, Rua Sete de Setembro n.º 45, 1876. PROMOTORES. Em 17 do mesmo mês nomeei o bacharel Epaminondas Brasileiro Ferreira para promotor da comarca de São João do Cahy; entrou em exercício a 31 do predito mês (AHRS).*

69 Nesse período, atuou como Juiz substituto da Provedoria de Capela e Resíduos. Ver: *Carta de alforria* de Adão, preto, senhor: Barbosa, Joaquim Jose Ferreira (finado), carta de 05/09/78, registrada em 06/09/78 - Porto Alegre, folha 065 - O alvará de liberdade foi concedido pelo Juiz substituto da Provedoria de Capela e Resíduos, Epaminondas Brasileiro Ferreira, mediante o pagamento, pelo escravo, de 400\$, preço de sua avaliação no inventário, conforme a Lei 2040 de 28-09-71, art. 4º, § 2º, e Artigos 52 e 56 do Regulamento de 13-11-72 (APERS). 1º Tabelionato de Porto Alegre, folha 25. *Carta de alforria* de Bernarda, preta, senhor: Oliveira, Francisco Inácio de (finado), 16/05/79 - 17/05/79, Porto Alegre, folha 123v - O Alvará de Liberdade foi concedido pelo Juiz da Provedoria de Capelas e Resíduos, Epaminondas Brasileiro Ferreira, mediante o pagamento, pela escrava, de 400\$, preço de sua avaliação do inventário de seu falecido senhor, conforme autoriza a Lei 2040 de 28-09-1871, artigo 4, § 2º e o Decreto 5135, artigo 90, § 2. 1º Tabelionato de Porto Alegre, folha 25 (APERS).

70 *Relatório* com que o Exmo. Sr. Dr. Carlos Thompson Flores passou a administração da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul ao 3º Vice-Presidente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Correa de Oliveira, a 15 de Abril de 1880; este ao Exmo. Sr. Dr. Henrique d'Ávila a 19 do mesmo mês e Fala com que o último abriu a 2ª sessão da 18ª legislatura d'Assembleia Provincial no dia 1º de Maio de 1880. Porto Alegre, Tipografia A Reforma – Rua dos Andradas, n.º 271. 1880. [A.7.16] [3] PROVÍNCIA DE S. PEDRO DO RIO GRANDE DO SUL. Palácio do Governo em Porto Alegre, 15 de Abril de 1880. “Juízes Municipais. Por decretos de 25 de Outubro e 29 de Novembro foi exonerado a seu pedido o bacharel Epaminondas Brasileiro Ferreira do lugar de juiz substituto da 2ª vara cível da comarca desta capital, e nomeado em substituição, o bacharel Plínio Alvim, sendo por decreto daquela última data removido, a seu pedido, o bacharel Miguel Antônio Dutra Filho, do lugar de juiz municipal e de órfãos do termo de São

nicipal em São Jerônimo⁷¹. Entre 1891 e 1892, foi Juiz Municipal de Triunfo, tendo sido, no último ano, nomeado Desembargador Substituto e, dois anos depois, em 14 de novembro de 1894, Desembargador, vindo a ser eleito presidente do Tribunal de Justiça, em 1914⁷². Foi ainda um dos fundadores e eleito primeiro vice-diretor da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre⁷³, onde também atuou como docente, ministrando a cadeira de “Teoria do processo civil, comercial e criminal” para os acadêmicos do 4º ano de curso⁷⁴. Faleceu em vinte e sete de agosto de 1931.

Muitas das ações com que o Dr. Epaminondas Brasileiro Ferreira teve que se deparar foram as situações de tutela informal – que ocorre quando um adulto assume a responsabilidade por um menor de idade sem ter qualquer compromisso legal sobre este. Quando havia um “incidente” que rompesse o acordo informal, a Justiça era acionada para regular a questão, sendo, geralmente, a parte que se sentira prejudicada, ou em via de ser lesada em seu pretensão direito, a tomar tal atitude.

Exemplo de tutela informal ocorreu com a menor Maria Silvina⁷⁵, de onze anos de idade, quando Francisco José Ferreira Mendes solicitou a sua tutela. Este informou ao Juiz de Órfãos Dr. Epaminondas Brasileiro Ferreira que a menor, filha de Maria de Tal e órfã de pai, lhe havia sido entregue pela sua irmã, de nome Valentina, em 1º de janeiro de 1876, quando a menina tinha 8 anos de idade, para que a educasse e cuidasse dela. Francisco José afirmou ainda que a considerava, desde a data em que recebera a menina, “*como se fosse minha própria filha*”, uma vez que a mãe “*por seu estado de pobreza o não pode fazer*”.

Mas, justamente o motivo que o levou a ingressar com um proces-

Jerônimo, para o de substituto da 1ª vara desta comarca” (AHRS).

71 *Fala* com que o Exmo. Sr. Dr. Joaquim Pedro Soares, 2º Vice-Presidente da Província, abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 7 de Março de 1881, e Relatório com que lhe foi passada a administração pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique d’Avila a 4 do mesmo mês. Porto Alegre, Tipografia A *Reforma*, Rua dos Andradas n. 271, 1881. “Juizes municipais [...] Por decretos de 14 de Junho e 12 de Julho, foram nomeados: o bacharel Antonio Fausto Neves de Souza juiz municipal e de órfãos do termo de Alegrete. O bacharel João Theophilo de Marsilac do Triunfo; O bacharel Epaminondas Brasileiro Ferreira do de São Jeronymo” (AHRS).

72 FÉLIX, Loiva Otelo; *et al. Op. cit.*

73 LENZ, Carlos Eduardo Thompson Flores. Desembargador Carlos Thompson Flores: fundador da Faculdade de Direito de Porto Alegre. *Revista do Tribunal Regional Federal da 4ª Região*. Porto Alegre, Vol. 14, n. 47, p. 67-92, 2003.

74 Informação disponível em: <http://www.ufrgs.br/direito/?page_id=247>. Acesso em: 20 fev. 2015.

75 RIO GRANDE DO SUL. Juízo Districtal da Vara de Orphãos de Porto Alegre. 2ª Vara. Tutoria. *Proc. nº 480 de 1879*. [manuscrito]. Porto Alegre, 1879. Localização: APERS.

so de tutela no Juízo dos Órfãos de Porto Alegre devia-se ao interesse da mãe em “*querer tirá-la*” de sua companhia para lhe “*infelicitar*” a vida, “*visto que vive esta a expensas da caridade pública, sem recursos para sua manutenção*”; assim, solicitou a tutela de Maria Silvina com o objetivo de continuar com a “*missão*” de cuidar da menor e “*para jamais sua mãe, ainda que queira fazer, em tempo algum ter domínio sobre ela nem tirá-la de seu poder, visto que a mãe não se acha na condição de poder dar-lhe o ser, e no futuro vê-la amparada*”. O pedido de tutela foi deferido dois dias depois da abertura do caso, e o termo, lavrado na residência do Juiz.

É interessante verificar nos processos de tutela que com o aumento da demanda aos Juizes de Órfãos, há um crescente grau de profissionalização na análise das ações que a eles eram entregues; não que não houvesse antes, mas, a partir da década de 80, o local em que eram ouvidas as partes, as testemunhas, o Curador Geral de Órfãos, assinados os termos etc., havia mudado da casa do Juiz para a Sala das Audiências, localizada na Intendência/Prefeitura Municipal, o que outorgava um maior grau de impessoalidade aos magistrados, que antes administravam quase tudo da sala ou do escritório de suas residências.

Dionísio de Oliveira Silvério Júnior, também Juiz de Órfãos, atuou em 31 ações de tutela abertas na cidade de Porto Alegre, entre 1867 e 1875. Era formado em Direito pela Faculdade do Largo de São Francisco, em São Paulo⁷⁶, e filho de Maria Sofia de Silva Freire Silvério e do médico Dionísio de Oliveira Silvério, que havia doado o terreno para a construção do Hospital da Beneficência Portuguesa na cidade, em 1867⁷⁷. E, assim como os outros Juizes de Órfãos apresentados, foi nomeado Juiz de Direto em Porto Alegre⁷⁸.

Anteriormente, já referimos que o cargo de Juiz de Órfãos era algo desejado pelos egressos da faculdade de direito, devido ao capital econômico (e paralelamente capital social e simbólico) que a eles era confiado por

76 Informação disponível em: <<http://www.arcadas.org.br/>>. Acesso em: 23 fev. 2015.

77 FRANCO, Sérgio da Costa. Beneficência Portuguesa. In: _____. *Porto Alegre: guia histórico*. 4. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006, p. 65.

78 No inverno de 1873, na noite de 8 de julho, o soldado Manoel José Valentim entrou no estabelecimento comercial de Johann Peter Nicolau Licht e, embriagado, pediu que lhe servisse bebida e que pagaria depois. Iniciou-se então uma discussão entre o freguês e o proprietário, sobre o pagamento devido. O soldado, após discutir com o proprietário, fez menção de pular o balcão e agredi-lo fisicamente. Foi quando este apanhou uma arma sob o balcão e atirou, ferindo o agressor. Assim, Johann Peter Nicolau Licht foi indiciado no Processo Crime número 1.235, mas, ao final das investigações, em 4 de novembro de 1873, o Juiz de Direito Dionísio de Oliveira Silvério Júnior, considerou improcedente o processo sumário, inocentando o indiciado por considerar que o ato tinha sido praticado em legítima defesa. Cartório do Júri. *Sumários*. Maço 43. Processo Crime nº 1235. Porto Alegre (APERS).

meio dos depósitos do Cofre dos Órfãos, mas o prestígio do cargo não se devia somente a esse fator. A nomeação para Juiz de Direito estava assentada, durante o Império, nas mãos de D. Pedro II, que avaliava e decidia quais dentre aqueles maiores de vinte e dois anos, formados em Direito e que tivessem exercido um ano de prática forense receberiam tal responsabilidade⁷⁹. Com a promulgação da Reforma do Processo Criminal, em 1841, houve maior delimitação quanto aos requisitos a ser exigidos daqueles que pretendessem ser nomeados para exercer o cargo de Juiz de Direito (artigo 24):

[...] os Juizes de Direito serão nomeados pelo Imperador d'entre os Cidadãos habilitados, na forma da lei do art. 44 do Código do Processo; e quando tiverem decorrido quatro anos de execução desta Lei, só poderão ser nomeados Juizes de Direito aqueles que tiverem servido com distinção os cargos de Juizes Municipais, ou de Órfãos, e Promotores Públicos, ao menos por um quadriênio completo⁸⁰.

Dessa forma, ser um Juiz de Órfãos era uma etapa quase “obrigatória” para aqueles que pretendiam fazer carreira dentro do Judiciário, ainda mais que, com o Decreto nº 559, de 28 de Junho de 1850⁸¹, ocorreu a divisão das comarcas do Império em três entrâncias⁸² e, com essa separação territorial e de importância, os Juizes de Direito passariam a ser sempre nomeados da menor para a maior entrância, quando, por lista de antiguidade, poderiam ser nomeados Desembargadores e, por fim, para o Supremo Tribunal de Justiça, na Corte do Rio de Janeiro⁸³, ganhando maior estabilidade.

79 NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil: crônica dos tempos coloniais*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2000. Lembrando que *os eleitos da nação*, aqueles que frequentavam as faculdades de direito, tinham papéis sócio-políticos bem definidos segundo a lógica do estado Imperial, ou seja, formar os quadros burocráticos e políticos necessários. Sobre o tema, recomendamos ver: SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

80 BRASIL. *Reformando o Código do Processo Criminal*. Lei nº 261, de 3 de dezembro de 1841. Disponível em <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 01 dez. 2014.

81 BRASIL. *Decreto nº 559, de 28 de Junho de 1850*. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 20 fev. 2015.

82 O significado de Entrância, segundo o dicionário jurídico, é o “Grau hierárquico; ex.: alguns Estados do Brasil são divididos, para fins de organização da Justiça, em circunscrições territoriais de diferentes importâncias, as quais se denominam Entrâncias...”. MAGALHÃES, Humberto Piragibe; MALTA, Christovão Piragibe Tostes. *Dicionário jurídico*. 8. ed. Rio de Janeiro: Destaque, 1997, p. 351.

83 SODRÉ, Elaine. “Mando vir (...) *debaixo de vara, as testemunhas residentes nessa comarca*

de e prestígio na estrutura organizacional tanto do Judiciário quanto do Estado.

O Juiz de Órfãos Aurélio Virissimo de Bittencourt Júnior estava a construir tal trajetória. Aurélio Júnior nasceu em Porto Alegre no dia 28 de fevereiro de 1874, filho de Joana Joaquina do Nascimento e de Aurélio Virissimo de Bittencourt⁸⁴. Aurélio Júnior não era filho de um “qualquer”, mas, sim, do Coronel da Guarda Nacional Aurélio, que havia sido secretário pessoal (Chefe de Gabinete) de Júlio Prates de Castilhos e Borges de Medeiros quando esses administraram o Estado do Rio Grande do Sul como presidentes.

O historiador Paulo Moreira⁸⁵ apresenta que Aurélio Virissimo de Bittencourt nasceu em Jaguarão, em 1º de Outubro de 1849, extremo sul do Rio Grande do Sul, município fronteiro ao Uruguai; era pardo e filho de uma parda, de nome Maria Júlia da Silva, e de um Oficial da Marinha, Hypólito Simas de Bittencourt, tendo sido batizado como “exposto” e filho de “pais não conhecidos”; tinha vivido com a mãe até seus “10 ou 12 anos” de idade e, por solicitação de seu pai, foi morar com ele na capital, com o objetivo de estudar no Seminário São Feliciano. Trabalhou desde os quinze anos na área tipográfica, primeiramente no jornal O Mercantil e depois no Jornal do Comércio, percorrendo toda a estrutura funcional: tipógrafo, compositor, remessista, revisor, noticiarista, redator e proprietário⁸⁶. Tal escolha profissional não era casualidade, uma vez que:

(...): História do Tribunal da Relação de Porto Alegre, 1874-1889. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

84 Aurélio Virissimo de Bittencourt e Joana Joaquina do Nascimento casaram-se às 20 horas de 26 de dezembro de 1868, na Igreja do Rosário, em Porto Alegre (templo principal da devoção católica da população negra na cidade). Ela era filha natural de Joaquim Manuel do Nascimento e Maria Madalena da Conceição. Joana Nascimento faleceu em 15 de agosto de 1894, de insuficiência aórtica, com 47 anos de idade, registrada no assento de óbito como parda. Teve 4 filhos da relação com Aurélio Bittencourt: Aurélio Virissimo de Bittencourt Júnior, Sérgio Aurélio de Bittencourt, Olímpia Augusta de Bittencourt e Adelina Lydia de Bittencourt. Ver: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Fragmentos de um enredo: nascimento, primeiras letras e outras vivências de uma criança parda numa vila fronteira (Aurélio Virissimo de Bittencourt/Jaguarão, século XIX). In: PAIVA, Eduardo França; et al. (Orgs.). *Escravidão, mestiçagens, populações e identidades culturais*. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte/MG: PPGH UFMG; Vitória da Conquista/BA: Edições UESB, 2010, p. 115-138. MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Um negro de clara sorte na terra e límpida estrela no céu: Inserções profissionais e associativas de um pardo nos oitocentos. In: SCHMIDT, Benito (Org.). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: Pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo/RS: Oikos Editora, 2010, p. 71-89.

85 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. O Aurélio era preto: trabalho, associativismo e capital relacional na trajetória de um homem pardo no Brasil Imperial e Republicano. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v.40, p. 85 - 127, 2014.

86 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Op. cit.*, p. 98.

[...] consideramos importante esta inserção de Bittencourt no espaço da tipografia, aqui pensado como um campo amplo de integração entre a impressão, a atividade jornalística, a literatura e a militância abolicionista. Configura-se este espaço como um ponto nodal na construção das redes profissionais e afetivas que embasaram suas estratégias de ascensão, socializando-o e integrando-o no seio da jovem intelectualidade provincial. A tipografia, conforme já escreveram alguns historiadores, deve ser vista como um espaço público propício à circulação de ideias⁸⁷.

Aurélio, antes de ser Chefe de Gabinete, havia adentrado a burocracia Estatal, por meio de concurso público, para o cargo de amanuense da Secretaria de Governo (pessoa que copiava documentos; para tanto, deveria ter letra legível, conhecimento de português e francês, aritmética e proporções, assim como de geografia do país e da província). Dessa forma, ele ascendeu aos cargos dentro da burocracia estatal até chegar à sua última posição.

[...] Aurélio foi provido na burocracia rio-grandense como amanuense da Secretaria de Governo, permanecendo neste cargo até 18714. Em 23.08.1871 foi promovido para 2º oficial e em 03.01.1876 para 1º. Entre os anos de 1877 a 1880 e 1885 a 1886 atuou como Oficial de Gabinete da Secretaria de Governo, assumindo a diretoria da 4ª seção em 15.12.1877 (1877/1878) e da 2ª em 01.07.1878 (1879/1885). Daí até 1892 não encontramos registros de promoções, mas quando em 17 de junho de 1892, os republicanos deram entrada no Palácio do Governo, com Júlio de Castilhos à frente, o primeiro ato deste foi chamar Aurélio de Bittencourt e, juntamente com o vice-presidente Victorino Monteiro, encerraram-se no gabinete da Presidência⁸⁸.

Feitas essas considerações iniciais sobre o pai do Juiz de Órfãos, que, como vimos, foi um agente cujo considerável volume global de capital o colocava como centro de muitas questões envolvendo a administração do governo da Província/Estado do Rio Grande do Sul, voltemos a Aurélio Jú-

87 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Ibidem*.

88 MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Op. cit.*, p. 112-113.

nior, que iniciou seus estudos em São Leopoldo no Ginásio Nossa Senhora da Conceição (internato jesuíta), realizando os preparatórios para o ingresso na faculdade de direito na cidade de Porto Alegre.

Aurélio Júnior ingressou na Faculdade de Direito de São Paulo, colando grau em 1895. No ano seguinte ao da formatura, foi nomeado Promotor em São Leopoldo e, já em 1897, nomeado Juiz Municipal em Porto Alegre, mas, ainda nesse mesmo ano, foi nomeado para ocupar o cargo de Juiz de Comarca em Pelotas, cargo que não exerceria por muito tempo, pois, já em 1898, o encontramos novamente em Porto Alegre como Juiz de Órfãos. Nesse cargo, ele foi responsável por 31 ações de tutela (3,20%), no período de nosso estudo, até sua morte prematura em 30 de julho de 1910, com apenas 36 anos de idade, tendo sido um dos três Juízes de Órfãos que mais atuaram em processos de tutela na cidade de Porto Alegre entre os anos finais do século XIX e iniciais do XX⁸⁹.

Aurélio Júnior participou ainda das reuniões preparatórias para fundação da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, fez parte do grupo que fundou a Academia Rio-grandense de Letras, era poeta e humorista utilizando os pseudônimos de Delmar de Castro, Hélio Jonuir-Vidoski e Áureo Nojuir em seus escritos e, por fim, foi fundador do jornal “O Exemplo”, pelo qual condenava os preconceitos de cor⁹⁰.

Devido à sua morte prematura, esse Juiz não conseguiu atingir todo o potencial dentro da hierarquia do Judiciário que o capital de seu pai poderia lhe proporcionar; mesmo assim, conseguiu, em pouco tempo, ser Promotor Público, Juiz de Comarca e Juiz de Órfãos. Mas, com seu filho Dario de Bittencourt foi diferente.

O Coronel Aurélio, com a morte do filho Aurélio Júnior, solicitou ao Juiz de Órfãos a tutela do neto Dario de Bittencourt⁹¹, nascido a 07 de fevereiro de 1901, pois a mãe do menino, Maria da Glória Quilião de Bittencourt, e Aurélio Júnior haviam se divorciado em 1906, quando ele tinha

89 CARDOZO, José Carlos da Silva. *Enredos tutelares: o Juízo dos Órfãos e a atenção à criança e à família porto-alegrense no início do século XX*. São Leopoldo/RS: Oikos, Editora UNISINOS, 2013

90 Ver: FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19. *Revista Justiça & História*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001. GRIJÓ, Luiz Alberto. *Ensino jurídico e política partidária no Brasil: a Faculdade de Direito de Porto Alegre (1900-1937)*. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2005. Ver também: SANTOS, José Antonio dos. *Prisioneiros da história: trajetórias intelectuais na imprensa negra meridional*. Tese (Doutorado em História). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, 2011.

91 RIO GRANDE DO SUL. Juízo Districtal da Vara de Orphãos de Porto Alegre. 3ª Vara. Tutelas. *Proc. nº 585 de 1910*. [manuscrito]. Porto Alegre, 1910. Localização: APERS.

cinco anos, e o pequeno havia ficado “*em poder e sob a administração paterna*”. A tutela foi deferida no mesmo dia da abertura.

Quando Dario atingiu a idade de 19 anos, já não tinha mais seu avô como tutor, pois este havia falecido em 23 de agosto de 1919, e sim seu tio Theophilo A. de Campos. Dario deu entrada a um processo de emancipação e, após exame para averiguação de suas capacidades, teve seu pedido deferido pela Justiça⁹². Dario de Bittencourt escolheu a mesma profissão do pai e se formou em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito de Porto Alegre, vindo a ser cátedra de Direito Internacional Privado na então Faculdade de Direito da Universidade do Rio Grande do Sul, instituição que encampou a antiga Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre⁹³.

Outro que teve influência na administração estadual foi o Dr. Plínio Alvim, que arbitrou como Juiz de Órfãos Substituto em 34 ações de tutela, entre os anos de 1880 e 1881. Alvim formou-se em 1877, em São Paulo, foi Juiz de Órfãos entre 1880 e 1881, foi secretário de governo em 1884⁹⁴; já, em 1892, foi nomeado Juiz de Direito em Porto Alegre⁹⁵, tendo participado ainda da fundação da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre⁹⁶, na qual foi catedrático, lecionando para os acadêmicos do 2º ano de Direito⁹⁷. Ele havia sido senhor de escravos⁹⁸, tendo mantido comunicação constante com Júlio de Castilhos, presidente do Estado do Rio Grande do Sul, devido a sua função de secretário de governo no final da década de 90⁹⁹.

O Juízo dos Órfãos era uma instituição que procurava estar atenta a todas as ações dos membros da sociedade para, assim, poder ter maior capacidade de acerto no momento de indicar alguém com responsabilidade, que tivesse renda regular, por meio do trabalho, e boa conduta social para o cargo de tutor de um menor de idade. Além disso, as ações de tutela não eram muito demoradas em sua conclusão, uma vez que havia a necessidade de o menor receber um responsável legal em até trinta dias.

92 RIO GRANDE DO SUL. Juízo Districtal da Vara de Orphãos de Porto Alegre. 3ª Vara. Exame de Sanidade. *Proc. nº 768 de 1920*. [manuscrito]. Porto Alegre, 1920. Localização: APERS.

93 BARRERAS, Maria José Lanziotti. *Dario de Bittencourt (1901-1974): uma incursão pela cultura política autoritária gaúcha*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1998.

94 *Livro de assuntos diversos no. 11. 1888* (AHPAMV).

95 FRANCO, Sérgio da Costa. *Op. cit.*

96 LENZ, Carlos Eduardo Thompson Flores. *Op. cit.*

97 *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial do Rio de Janeiro - 1891 a 1940*. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2015.

98 *Jornal Mercantil*, anúncio de 20/12/1882, prisão de Elideo (crioulo). Pedido de seu Sr., senhor: Alvim, Plínio (MCHJC).

99 *Arquivo Particular Julio de Castilhos* (AHRs). Especialmente as correspondências datadas de 16/12/1896; 27/12/1896; 15/01/1897 e 23/01/1897.

Tal situação ocorreu no processo de tutela julgado pelo Dr. Plínio Alvim, que contou com a colaboração do Escrivão de Órfãos Antonio Rodrigues Dorneles na nomeação de tutor para o menor Júlio¹⁰⁰. A mãe do menor, Luiza Schmitt, havia entrado com uma ação na 2ª vara do Juízo Distrital de Órfãos de Porto Alegre, solicitando um tutor para seu filho, por ela “*não o poder ter em sua companhia por viver alugada*” e como era “*competência de V. S. dar tutor aos menores que não tem pai*”, ela solicitava um tutor para seu pequeno. O processo havia dado entrada no dia 30 de julho (sexta-feira) e, no dia 02 de agosto (segunda-feira), o Juiz pedia para o escrivão a indicação de um nome para o cargo tendo este indicado Adolpho Jaeger, nome que foi encaminhado ao Curador Geral de Órfãos Dr. Affonso Pereira, que, no mesmo dia, escreveu “*não tenho nada a opor*”. Os autos foram entregues ao Juiz de Órfãos, que ordenou o comparecimento do indicado para prestar o Juramento de Tutor, responsabilizando-se pelo menor em seu abrigo, alimentação e educação. Assim, em menos de um dia, a tutela já foi atribuída e assinado o termo de responsabilidade sobre o menor Júlio.

A rapidez com que se dera a tutela possivelmente estivesse ligada ao nome indicado para o cargo de tutor. Jaeger era natural de Novo Hamburgo e iniciou sua atividade laboral na produção de arames da família. Seu pai foi o primeiro professor de português da cidade, caracterizada pela colonização alemã. Em 1908 começou a trabalhar com curtume com seu cunhado José João Martins, tendo se tornado sócio deste posteriormente. Já em 1923, criou a A. Jaeger & Cia., uma das maiores indústrias de curtume da cidade. Morreu em Porto Alegre, no ano de 1949, mas deixou marcas profundas em Novo Hamburgo, tendo atualmente uma praça e uma rua com seu nome.

Arsenio Gonçalves Marques formou-se em 1869, também na Faculdade de Direito de São Paulo, e atuou como Juiz de Órfãos Substituto entre os anos de 1875 e 1877, tendo decidido em 34 ações de tutela. Antes de ingressar no Juízo dos Órfãos, havia sido Promotor Público¹⁰¹, em 1871, e Juiz Substituto do Juiz de Provedoria¹⁰², em 1875; ao terminar sua atividade no

100 RIO GRANDE DO SUL. Juízo Districtal da Vara de Orphãos de Porto Alegre. 2ª Vara. Tutoria. *Proc. n.º 982 de 1880*. [manuscrito]. Porto Alegre, 1880. Localização: APERS.

101 *Relatório* com que o Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente da Província Coronel João Simões Lopes passou a administração da mesma ao 2º Exmo. Sr. Dr. João Dias de Castro, no dia 12 de Setembro de 1871. Porto Alegre. *Tipografia do Rio-Grandense*, Praça da Alfândega, n.º 4, 1871. “Administração da Justiça. A seu pedido, foi exonerado o Bacharel Carlos Thompson Flores do cargo de Promotor Público junto à 1ª vara crime da comarca desta capital, e nomeado para o substituir o Bacharel Arsênio Gonçalves Marques, em 25 de Julho findo” (AHRs).

102 Testamento. Testador: Antonio Jose de Moraes, Testamenteiro: Rita de Figueiredo Pinto Viégas. Termo de abertura. “Aos vinte dias do mês de Julho do ano de mil oitocentos setenta e cinco, nesta cidade de Porto Alegre, em casa da residência do Doutor Arsênio Gonçalves Marques, juiz substituto do juiz de Direito Provedor de Capelas e Resíduos, onde em decisão

Juizado de Órfãos de Porto Alegre, apareceu, em 1882, como escrivão da Mesa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre¹⁰³. Depois disso, não conseguimos localizá-lo em Porto Alegre ou no restante da Província/Estado. Arsenio mudara-se para Curitiba, no Paraná, e entrara, em 1890, com um requerimento junto ao governo daquele Estado para prover o abastecimento de água potável daquela cidade¹⁰⁴.

Augusto Cesar de Pádua Fleury atuou como Juiz de Órfãos sobre 16 processos de tutela (1,65%) entre os anos de 1864 e 1867. Fleury era natural de Mato Grosso, filho de uma tradicional família de políticos, militares e magistrados¹⁰⁵; colou grau em Direito no ano de 1860, em São Paulo e casou-se com Maria Gertrudes Alves Ribeiro, filha do Barão de Poconé/MT. Foi Juiz de Órfãos em Porto Alegre até 1868, quando foi exonerado a pedido¹⁰⁶ e regressou para sua província natal; lá, foi deputado na Corte pela Província de Mato Grosso, entre os anos de 1881 e 1885¹⁰⁷; depois, deixou o Judiciário e seguiu carreira diplomática. Falecendo em Paris, deixando três filhas¹⁰⁸.

Outro Juiz de Órfãos em Porto Alegre que seguiu carreira legislativa foi Antonio Correa de Oliveira, formado em Direito pela Faculdade de São

fui vindo, ali compareceu o senhor Francisco Pacheco de Assis, e por ele foi apresentado ao mesmo Juiz [f 6v] o testamento com que faleceu o Doutor Antônio José de Moraes; o qual sendo aberto por ele juiz, e achando-o conforme e regular, pôs nele o seu cumpra-se, mandando que fosse registrado e arquivado, depois de apresentado na mesa de Renda Provinciais". *Cartório de Provedoria*, Testamento, Ano 1875, Maço 69, Auto 1903, Porto Alegre (APERS).

103 TOMASCHEWSKI, Cláudia. *Entre o Estado, o Mercado e a Dádiva: A distribuição da assistência a partir das irmandades da Santa Casa de Misericórdia nas cidades de Pelotas e Porto Alegre, Brasil, c. 1847 – c. 1891*. Tese (Doutorado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014, p. 192 (nota 446).

104 *A República - 1888 a 1930*. Disponível em: <<http://memoria.bn.br/>>. Acesso em: 26 fev. 2015.

105 Seu parente mais famoso era André Augusto de Pádua Fleury, "nascido em Cuyabá, a 8 de Abril de 1830, casou-se, no Rio de Janeiro, com D. Paulina Euphrosina Faro Fleury. Formado em Direito pela Faculdade de S. Paulo, exerceu elevados cargos no antigo regime, começando pela secretaria de Estado dos negócios da Justiça, onde serviu muitos anos, aposentando-se como Diretor Geral. Presidiu as Províncias de Santa Catarina e do Ceará (1878 e 1879); foi representante da de Goiás, na 18ª legislatura, tendo feito parte, como ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, do gabinete Paranaguá de 3 de Julho de 1882; foi ainda Diretor da Faculdade de Direito de S. Paulo, (1883-1890), Presidente da Comp. Brasil Industrial e membro do Conselho do Imperador" Ver: MESQUITA, José de. O Capitão-mor André Gaudie Leye a sua descendência (Ensaio de reconstituição histórico-genealógica). *Rev. do IHMT*. Ano IV. Tomo VIII, 1922. Disponível em: <<http://www.jmesquita.brtdata.com.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

106 *Diário do Povo*, 26 de agosto de 1868. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

107 Informação disponível em: <<http://www.mteseusmunicipios.com.br/>> Acesso em: 26 fev. 2015.

108 MESQUITA, José de. *Op. cit.*

Paulo no ano de 1863, tendo arbitrado em 11 ações de tutela, entre os anos de 1865 e 1876. Foi eleito deputado e atuou como presidente da Assembleia Provincial no período de 10 de março a 09 de maio de 1879, na 18^a/19^a legislatura; de 29 de março a 27 de maio de 1882, na 20^a legislatura; como vice-presidente: de 08 de maio a 07 de julho de 1880, na 19^a legislatura; de 07 de março a 20 de maio de 1881, na 20^a legislatura¹⁰⁹. Chegou a ocupar o posto de Presidente da Província do Rio Grande do Sul no mandato de Carlos Thompson Flores, de 15 a 19 de abril de 1880, pois era o 3^o vice-presidente¹¹⁰.

Seguir carreira na política era parte do horizonte de possibilidades para os bacharéis em direito formados em território brasileiro, como os estudos de José Murilo de Carvalho, em nível nacional, e o de Jonas Moreira Vargas, em nível regional, demonstraram¹¹¹. Era objetivo das novas faculdades formarem novos quadros para a magistratura, burocracia e política da sociedade brasileira, e os seus egressos estavam aproveitando a oportunidade que o capital social e simbólico do título que os cargos lhes traziam.

Essa carreira também foi escolhida pelo Juiz de Órfãos Antonio Pereira Prestes, que foi o primeiro Suplente em exercício do Juizado de Órfãos de Porto Alegre, entre 1860 e 1864, atuando, assim como Antonio Correa de Oliveira, em 8 processos de tutela. Era natural do Rio Grande do Sul e formou-se na Faculdade de Direito de Olinda/PE, na turma de 1848. Foi militante no Partido Conservador, tendo conseguido se eleger como deputado para a Assembleia Provincial nas seguintes legislaturas: 1856/57, 1869/1870 e 1871/72. Foi pai do político e professor da Faculdade de Direito de São Paulo Severino de Freitas Prestes¹¹². Caminho profissional escolhido também por Serafim dos Anjos França e Fausto de Freitas e Castro; ambos atuaram em apenas uma solicitação de tutela e, depois, seguiram a carreira política, tendo o primeiro sido deputado provincial¹¹³ e o outro, líder do Partido Conservador, alcançado o posto de Vice-Presidente da Província do

109 Informação disponível em: <<http://www2.al.rs.gov.br/>>. Acesso em: 27 fev. 2015.

110 *Relatório* com que o Exm. Sr. Dr. Antonio Corrêa de Oliveira, 3^o vice-presidente, passou a administração da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Exm. Sr. Dr. Henrique d'Avila no dia 19 de abril de 1880 (AHRS).

111 CARVALHO, José Murilo de. *Op. cit.* VARGAS, Jonas Moreira. *Entre a paróquia e a corte: os mediadores e as estratégias familiares da elite política do Rio Grande do Sul (1850-1889)*. Santa Maria/RS, 2010.

112 FRANCO, Sérgio da Costa. PRESTES, Antônio Pereira. In: _____. *Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)*. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010, p. 167.

113 FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19. *Revista Justiça & História*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001. Informação disponível em: <<http://www2.al.rs.gov.br/>>. Acesso em: 27 fev. 2015.

Rio Grande do Sul¹¹⁴.

Tal situação diferiria da do Juiz de Órfãos José de Araújo Brusque, que se formara em Direito pela Faculdade de São Paulo em 1850 e que atuara sobre 14 processos de tutela, tendo sido eleito deputado provincial durante as legislaturas de 1856/57, 1871/72 e 1888/89¹¹⁵, mas sem abdicar da carreira no Judiciário uma vez que, naquele período, não havia a necessidade de dedicação exclusiva, o que levou muitos membros do Judiciário a desempenhar ambas as funções¹¹⁶.

Araújo Brusque iniciou sua carreira como Procurador Fiscal¹¹⁷, em 1854; foi Juiz da Comarca de Caçapava, em 1866¹¹⁸, Chefe de Polícia em Porto Alegre, Juiz de Direito em Piratini, em 1872¹¹⁹, e, em 1876, foi nomeado para o Tribunal de Relação como Desembargador Honorário¹²⁰, cargo que

114 Foi também primeiro diretor da Biblioteca Pública de Porto Alegre, Deputado Provincial e assumiu a Presidência da Província interinamente, de 31 de dezembro de 1886 a 24 de janeiro de 1887. *Relatório* apresentado a S. Exc. o Sr. Conselheiro Bento Luiz de Oliveira Lisboa, Presidente da Província do Rio Grande do Sul, pelo Exm. Sr. Dr. Fausto de Freitas e Castro, 1º Vice-Presidente, ao passar a administração aos 25 dias do mez de Janeiro de 1887. Porto Alegre, Officinas Typographicas do *Conservador*, 1887 (AHRS).

115 Informação disponível em: <http://www2.al.rs.gov.br/memorial/Mesa_Diretora_1/tabid/3678/language/pt-BR/Default.aspx>. Acesso em: 27 fev. 2015.

116 VENANCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo: 150 anos de ensino jurídico no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.

117 *José de Araújo Brusque - Procurador Fiscal (CPR – AFR) – 1854; Fazenda, F-321 (AFR – Arrecadação e Fiscalização das Rendas / CFP – Contadoria da Fazenda Provincial)*. (AHRS).

118 *Fala com que o Vice-Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha abriu a 1ª sessão da 12ª legislatura da Assembleia Provincial em 3 de Novembro de 1866*. Porto Alegre, Tipografia do *Rio-Grandense*, Praça da Alfândega n.º 4, 1866. “Matriz de Caçapava. O Dr. José de Araújo Brusque, juiz de direito da comarca de Caçapava, fazendo parte da comissão encarregada de dirigir as obras da igreja matriz daquela vila, tem promovido esmolas para auxílio daquelas obras na importância de 1:060\$000, que se acha recolhida em depósito nos cofres da Diretoria Geral dos Negócios da Fazenda Provincial, para ser aplicada convenientemente logo que se prossiga na conclusão da mesma igreja” (AHRS).

119 *Relatório com que o Exmo. Sr. Conselheiro Jerônimo Martiniano Figueira de Melo Presidente desta Província passou a administração da mesma ao Exmo. Sr. Dr. José Fernandes da Costa Pereira Júnior, no dia 11 de Julho de 1872*. Porto Alegre, Tipografia do *Constitucional*, rua 7 de Setembro, 1872. Administração da justiça [...] Depois que tomei conta da administração foram nomeados juizes de direito para a comarca de São Borja o bacharel Bernardo Dias de Castro Sobrinho, para a de Piratiny o bacharel José de Araújo Brusque, e para a de Bagé o bacharel Lourenço Bezerra Cavalcanti de Albuquerque Lacerda, e vagaram os lugares de juizes de direito da 1ª vara desta capital por haver sido nomeado o bacharel Luiz José de Sampaio chefe de polícia desta província, e da comarca do Rio Grande por ter sido removido a seu pedido o Dr. Sebastião Cardoso para a de Valença, a Província da Bahia (AHRS).

120 *Fala dirigida à Assembleia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo Presidente Dr. José Antônio de Azevedo Castro em segunda sessão da 16ª legislatura*. Porto Alegre, Tipografia do *Rio-Grandense*, rua Sete de Setembro n.º 45, 1876. Tribunal da

ocupou até 1881¹²¹. Essa condição, segundo Elaine Sodré¹²², terminou em março de 1881, quando ele voltou para o exercício de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Porto Alegre, mas, já no ano seguinte, foi nomeado Desembargador para o Tribunal de Relação de Cuiabá/MT, cargo que ocupou até 1885 quando conseguiu remoção para o Tribunal localizado em Porto Alegre, vindo a falecer em 1900. Foi ainda um dos fundadores do Instituto Histórico e Geográfico da Província de São Pedro, que teve vida efêmera, pois havia sido fundado em 1860 e extinto em 1863, tendo contribuído o suficiente para inspirar outras seções regionais a vincularem-se ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, fundado em 1838.

Houve também um magistrado de origem nordestina que iniciou sua carreira no sul, mas escolheu voltar para sua terra natal e seguir caminho dentro do Judiciário por lá. Foi o caso do Juiz de Órfãos Substituto Antônio de Olinda Almeida Cavalcanti, formado em Direito em Recife, que atuou em 9 ações de tutela no Juizado de Órfãos de Porto Alegre, entre os anos de 1884 e 1887. Ainda no final de 1887, atuou como Chefe de Polícia¹²³ em Porto Alegre, mas, em 1890, retornou para sua Recife, pois fora nomeado para desempenhar as funções de Chefe de Polícia¹²⁴ e, quinze anos depois, veio a ser nomeado Juiz Seccional da Federação no Estado de Pernambuco¹²⁵.

Antônio José Affonso Guimarães, que nasceu em 13/05/1813, na cidade de Rio Grande e que era filho do Comendador Antônio José de Affon-

Relação. Estando com licença os desembargadores Julio Cesar Berenguer de Bittencourt e Adriano José Leal, foi chamado a servir no tribunal desde 12 de Novembro o juiz de direito das varas de órfãos e provedorias de capela e resíduos desta comarca, Dr. José de Araujo Brusque, por ser o mais antigo (AHRs).

121 Fala com que o Exmo. Sr. Dr. Joaquim Pedro Soares, 2º Vice-Presidente da Província, abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembleia Legislativa Provincial no dia 7de Março de 1881, e Relatório com que lhe foi passada a administração pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique d'Avila a 4 do mesmo mês. Porto Alegre, Tipografia d' A *Reforma*, Rua dos Andradas n. 271, 1881. Tribunal da Relação [...] Acha-se ainda com exercício no mesmo tribunal o juiz de direito da vara de órfãos desta capital, o desembargador honorário José de Araujo Brusque (AHRs).

122 SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *Op. cit.*

123 LISBOA, Bento Luiz de Oliveira. Relatório apresentado ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Rodrigo de Azambuja Villa Nova Vice-presidente da província do Rio Grande do Sul pelo conselheiro Bento Luiz de Oliveira Lisboa por ocasião de passar-lhe a administração da mesma província em 25 de Abril de 1887. Porto Alegre: Oficinas Typographicas do Conservador, 1887. Apud. CESAR, Tiago da Silva. *A ilusão panóptica: encarcerar e punir nas imperiais cadeias da Província de São Pedro (1850-1888)*. São Leopoldo/RS: Oikos; Editora UNISINOS, 2015, p. 298.

124 *A Epocha*, 24/07/1890. Disponível em: <<http://www.memoria.bn.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

125 BRASIL. *Decreto n. 1370, de 28 de agosto de 1905*. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2015. Os Juizes Seccionais eram nomeados pelo Presidente da República, sem a necessidade de concurso público.

so Guimarães (falecido do em 30/04/1852) com Ana Joaquina Afonso Braga (falecida em 02/09/1878), também se formou em Direito na Província de Pernambuco. Guimarães casou duas vezes: o primeiro casamento foi realizado com Ana Joaquina Gonçalves Guimarães (falecida em 09/09/1852), filha do comerciante José Gonçalves da Silva e Maria Joana Gonçalves Braga, e desse casamento teve três filhos: Antônio José Affonso Guimarães Júnior (nascido em 27/08/1840), Ana Joaquina Affonso Barbosa (nascida em 11/06/1842 e casada com o comerciante João Rodrigues Barbosa) e Francisco José Affonso Guimarães (nascido em 16/12/1843). Quando viúvo, reconheceu duas filhas naturais: Brasília (nascida em maio de 1834 em São Paulo) e Amélia (nascida em maio de 1837 em Pernambuco e casada, em Porto Alegre, com o Dr. José João de Araújo). Casou-se, então, com Maria Ines de Lima Guimarães (filha do Capitão Antônio José Fernandes Lima e Hipólita Sofia Lima); não conseguimos verificar se houve filhos dessa última união. Guimarães, que faleceu em 24/08/1885, residia em Porto Alegre, na Rua Duque de Caxias, nº 187, próximo ao palácio do presidente da província¹²⁶.

Antônio José Affonso Guimarães colou grau na distante Olinda, no ano de 1836, e, pelas datas de nascimento de suas filhas naturais, podemos supor que ele tenha iniciado os estudos em São Paulo, mas, por motivos desconhecidos, teria vindo a terminar seu curso em Olinda.

Após se formar, regressou para o Rio Grande do Sul, e iniciou sua carreira como Secretário do Governo¹²⁷, Juiz Municipal em Rio Grande, Juiz de Direito em Uruguaiana, Juiz de Órfãos em Porto Alegre, quando atuou em 8 ações de tutela, entre os anos de 1874 e 1875. Foi ainda Juiz de Direito da 2ª vara criminal, quando foi nomeado, em 28/07/1875, Desembargador do Tribunal de Relação de Fortaleza¹²⁸, tendo ficado pouco tempo lá, pois, no ano seguinte, teria sido removido para a Relação de Porto Alegre; contudo, deixou marcas indeléveis na Justiça de lá, a ponto de haver uma menção quanto à sua atuação: “o Rio Grande do Sul deve sentir-se honrado com o

126 *Cartório da Provedoria*, Inventário. Porto Alegre, maço 71, nº 2159, 1886 (APERS).

127 *Secretário do Governo Provincial* - Série Justiça – Gabinete do Ministro – IJ1850 (1850/1856) – Ofícios da Presidência da Província do Rio Grande do Sul dirigidos ao Ministério dos Negócios da Justiça (Arquivo Nacional/RJ).

128 *Fala dirigida à Assembleia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo Presidente Dr. José Antônio de Azevedo Castro em a segunda sessão da 16ª legislatura. Porto Alegre, Tipografia do Rio Grandense, Rua Sete de Setembro n.º 45, 1876. “Juiz de Direito. Por decreto de 28 de julho foi nomeado o Dr. Antonio Jose Affonso Guimarães, juiz de direito da vara de Órfãos e Provedoria de Capelas e resíduos da comarca desta capital, para desembargador da Relação de Fortaleza; sendo removido para aquela vara por decreto da mesma data o juiz de direito da Comarca de Jaguarão Dr. José de Araújo Brusque, que entrou em exercício em 23 de outubro” (AHRs).*

brilho dado à magistratura pelo seu digno filho¹²⁹.

Mas, antes de ser nomeado desembargador no nordeste, Elaine Sodré aponta que “a sua carreira não foi marcada pelo brilhantismo, antes pelo contrário¹³⁰, pois, em 1874, foi processado por responsabilidade devido ao atraso na formalização da culpa para os membros da seita religiosa de João Jorge e Jacobina Maurer, os famosos “Muckers”¹³¹, que foram mantidos presos por tempo além do permitido pela lei. Contudo, foi absolvido pelo Tribunal.

Quando retornou para Porto Alegre, foi empossado Desembargador do Tribunal de Relação de Porto Alegre no dia 16/11/1877¹³². Seu filho Antonio José Affonso Guimarães Júnior seguiu a profissão do pai e se formou em Direito, na Faculdade de São Paulo em 1864, tendo sido eleito deputado provincial dois anos depois¹³³. Antonio José Affonso Guimarães, juntamente com sua segunda esposa, aparece como senhor de escravo, tendo alforriado alguns e registrado o óbito de outros¹³⁴.

Mais um que iniciou sua carreira como magistrado em Porto Alegre e, assim como os dois bacharéis anteriores, também obteve seu diploma em Pernambuco, foi o Juiz de Órfãos Francisco Marques da Cunha, formado no ano de 1873. Ele foi Promotor Público em Taquari¹³⁵, Juiz Municipal dos Termos reunidos de Triunfo e Taquari¹³⁶, quando foi transferido para Porto

129 SOUSA, Eusébio. *Tribunal de Apelação do Ceará: síntese histórica - dados biográficos, 1874-1945*. Ceará: S/E, 1945, p. 64. Disponível em: <<http://www.bdjur.tjce.jus.br/jspui/handle/123456789/408>>. Acesso em: 25 fev. 2015.

130 SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *Op. cit.*, p. 103.

131 Sobre o tema, recomendamos ver: AMADO, Janaína. *A revolta dos Mucker*: Rio Grande do Sul, 1868-1898. 2. ed. São Leopoldo /RS: UNISINOS, 2002.

132 FÉLIX, Loiva Otelo; *et al.* *Op. cit.*, p. 83.

133 FRANCO, Sérgio da Costa. *Op. cit.*

134 *Registro de óbito* de Feliciano, Sep. 680 (Reg.2113) (Livro de óbitos da Santa Casa). *Registro de Óbito* de Francisco, Sep.1715 (Reg.2608) (Livro de Óbitos da Santa Casa). *Registro de Óbito* de Isaías, Sep.806 (Reg.6757) - (Livro de óbitos da Santa Casa). *Registro de óbito*, Sep.97 (Reg.3147) (Livro de Óbitos da Santa Casa), (Centro Histórico-Cultural Santa Casa - CHCSC). *Carta de alforria* de Atanasia, 1º Tabelionato de Porto Alegre, livro 21 (APERS). *Carta de alforria* de Fausta, Livro de Registros Gerais nº 19-1868/73, 2º Tabelionato de Porto Alegre. APERS. *Carta de alforria* de Frederico, Livro de Registros Gerais livro 22 (1883/84), 2º Tabelionato de Porto Alegre (APERS). *Alforria* de Isabel, 1º Tabelionato de Porto Alegre, livro 2 (APERS). *Carta de alforria* do João, Livro de Registros gerais nº 22 (1883/84), 2º Tabelionato de Porto Alegre (APERS). *Carta de alforria* de Justina, Livro de Registros gerais nº 21 (1878/83), 2º Tabelionato de Porto Alegre. APERS. *Carta de alforria* de Rosa, Livro de Registros Gerais livro 22 (1883/84), 2º Tabelionato de Porto Alegre (APERS).

135 Informação disponível em: <<http://www.mprs.mp.br/>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

136 *Fala* dirigida à Assembleia Legislativa da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul pelo Presidente Dr. José Antônio de Azevedo Castro em a segunda sessão da 16ª legislatura. Porto Alegre, Tipografia do Rio-Grandense, rua Sete de Setembro n.º 45, 1876. Juízes

Alegre tendo atuado em quatro processos de tutela no ano de 1892. Foi Juiz de Direito em São Sebastião do Cai¹³⁷, Chefe de Polícia interino¹³⁸ e presidente da Sociedade Emancipadora de São Sebastião do Cai¹³⁹.

Emilio Valentim Barrios foi outro magistrado que atuou em relação à tomada de decisões sobre tutelas de menores de idade no Juízo dos Órfãos de Porto Alegre, tendo decidido apenas três casos entre os anos de 1864 e 1865. Barrios, assim como a maioria de seus colegas de toga do Juízo dos Órfãos de Porto Alegre, era formado pela Faculdade de Direito de São Paulo, tendo recebido o diploma de bacharel em direito no ano de 1861 e, no ano seguinte, obtido o grau de Doutor em Direito pela mesma Faculdade¹⁴⁰. Era natural de Rio Grande e atuou como Juiz Municipal¹⁴¹, com destaque para a participação no processo do crime da Rua do Arvoredo, ou do Açougueiro de Gente¹⁴², em 1864. Foi ainda deputado na Assembleia Provincial na legislatura de 1871/72¹⁴³.

Municipais. Por decreto de 14 d agosto foi nomeado o bacharel Francisco Maques da Cunha, Juiz Municipal e de Órfãos dos termos reunidos de Triunfo e Taquari, entrando em exercício a 18 de setembro (AHRs).

137 *Fala* com que o Exmo. Sr. Dr. Joaquim Pedro Soares, 2º Vice-Presidente da Província, abriu a 1ª sessão da 19ª legislatura da Assembléia Legislativa Provincial no dia 7de Março de 1881, e Relatório com que lhe foi passada a administração pelo Exmo. Sr. Dr. Henrique d`Avila a 4 do mesmo mês. Porto Alegre, Tipografia d' A *Reforma*, Rua dos Andradas n. 271, 1881. Juizes de Direito - Na de São João do Cahy, de 1ª, o Juiz de Direito Francisco Marques da Cunha, nomeado por decreto de igual data (AHRs).

138 *Relatório* com que o Presidente da Província Francisco de Carvalho Soares Brandão, entregou a administração da Província do Rio Grande do Sul à Sua. Exa. o Sr. Dr. Vice-Presidente Joaquim Pedro Soares, em 14 de Janeiro de 1882. Porto Alegre, Tipografia do *Comércio*, Praça da Alfândega, n.º 3, 1882. "Administração policial. Na mesma data designei para substituí-lo, o Dr. Francisco Marques da Cunha, juiz de direito da comarca de São João do Cahy, até que se apresente a tomar conta daquele cargo o Dr. José Antonio Gomes, nomeado por decreto também de 19 de Setembro" (AHRs).

139 *Jornal do Comércio*, n.217, ano XX, sábado, 23 de agosto de 1884 (404), p. 2. Aurora da Redenção (AHRs).

140 BARRIOS, Emilio Valentim. *Direito criminal: como se rege o direito que tem os herdeiros dos offendidos para haverem a indemnização do damno causado (sic) / que para obter o grau de Doutor apresentou Emilio Valentim Barrios*. São Paulo: Typographia Imparcial de J.r. de Azevedo Marques, 1862. Informação disponível em: <<http://www.bibliotecaz.senado.gov.br>>. Acesso em: 15 fev. 2015.

141 Este juiz atuou no caso de assassinato de Ana Ferreira Maciel, esposa de João Pereira Maciel, quando foram apontados como réus Amélia (como mandante), o forro Venâncio (como autor) e a escrava Firmina (como cúmplice), em 1865. *Sumários – Júri*. Porto Alegre. Ano 1866, Maço 37, Processo 1090. APERS. Ver: MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Feiticeiros, venenos e batuques: religiosidade negra no espaço urbano (Porto Alegre - século XIX). In: NEUMANN, Eduardo; *et. al.* (Orgs.). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, p. 147-177.

142 ELMIR, Cláudio Pereira; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. *Op. cit.*

143 FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19.

Como o leitor já deve ter percebido, deixamos para o final um Juiz de Órfãos que teve papel destacado tanto na Justiça, no ensino e na política, quanto na sociedade gaúcha de forma geral: Carlos Thompson Flores, que atuou em sete ações entre os anos de 1890 e 1891.

Thompson Flores, que nasceu na cidade de Porto Alegre, em 04 de junho de 1843, era filho de família importante vinda da Inglaterra: seu pai era o médico Luís da Silva Flores, e sua mãe, Maria da Glória Thompson, filha do capitão da Real Marinha Britânica Jayme Thompson. Casou-se com Luiza Elvira Reis Flores, filha do Marechal de Campo Salustiano Jerônimo dos Reis, Barão de Camaquã, e, dessa união, nasceram oito filhos, com destaque para Luiz Carlos Reis Flores, que batizou seu filho com o mesmo nome do pai, Carlos Thompson Flores, neto que escolheu a profissão do avô, tornando-se bacharel em Direito e galgando degraus dentro da hierarquia do Judiciário, tendo alcançado o cargo de Desembargador e Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em 1966¹⁴⁴.

Colou grau em Direito na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, em São Paulo, no ano de 1865. Ao retornar para Porto Alegre, foi nomeado Promotor Público da Comarca, cargo que ocupou até 1871, quando se elegeu deputado para a Assembleia Provincial nas legislaturas de 1871/72, 1873/74 e 1875/76 (exercendo a Presidência da mesa diretora da Assembleia em janeiro de 1875). Ainda em 1875, foi nomeado Juiz de Direito também em Porto Alegre; na década de 70, passou a integrar a Loja Maçônica Progresso da Humanidade, filiando-se ao Partido Liberal e atuando como redator no jornal “A Reforma”, órgão do partido. Foi vice-presidente da província do Rio Grande do Sul, de 19 de julho de 1878 a 15 de abril de 1880, e, entre 19/07/1879 e 15/04/1880, foi Presidente da Província do Rio Grande do Sul de forma interina¹⁴⁵.

Com a chegada da República ao Brasil, Thompson Flores compôs, por indicação do presidente do Estado Júlio Prates de Castilhos, o Superior Tribunal, entre os anos de 1890 e 1892 e, em 1893, foi nomeado Desembargador, juntamente com Antônio Augusto Borges de Medeiros (braço direito do presidente do Estado Júlio Prates de Castilhos e futuro sucessor dele nesse cargo)¹⁴⁶. Foi ainda deputado constituinte do Rio Grande do Sul em 1891 e, sete anos depois, nomeado Procurador-Geral do Estado, permanecendo

Revista Justiça & História. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001.

144 FÉLIX, Loiva Otelo; *et al.* *Op. cit.*, p. 106.

145 FRANCO, Sérgio da Costa. FLORES, Carlos Thompson. In:_____. *Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)*. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010, p. 89-90.

146 FÉLIX, Loiva Otelo; *et al.* *Ibidem*.

no cargo até sua morte, em 10 de novembro de 1904. No ensino, destacou-se como membro do grupo fundador da Faculdade Livre de Direito de Porto Alegre, em 24/02/1900, uma das sete faculdades de direito no Brasil do período¹⁴⁷, tendo sido seu primeiro diretor, sendo lente das disciplinas de Prática Forense, Direito Civil e Legislação Comparada sobre Direito Privado¹⁴⁸.

4 CONCLUSÃO

Verificando a carreira dos magistrados do Juízo dos Órfãos, podemos compreender a importância que a instituição teve não só para muitas crianças e famílias, mas também para vários profissionais do direito; junto ao aceite para o desempenho da função vinha atrelado possibilidades e prestígios que sobrepunham desse cargo. Assim, este artigo buscou apresentar a importância que o Juízo dos Órfãos, instituição que por longos anos zelou pelos menores de idade na cidade de Porto Alegre, teve para a construção da carreira profissional de 21 agentes históricos. Analisando a carreira dos Juizes de Órfãos, verificamos que a instituição contribuiu não só com a definição de normas “universais” de comportamentos e práticas dentro da família porto-alegrense no final do século XIX, como também o cargo de Juiz foi uma das etapas profissionais que avalizou a promoção e/ou colocação de destaque desses agentes históricos dentro da hierarquia do Judiciário e da sociedade.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. Espaço social e gênese das classes. In:_____. *O poder simbólico*. Tradução de Fernando Tomaz (português de Portugal). 12. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.
- BOURDIEU, Pierre. O capital social – notas provisórias. In: NOGUEIRA, Maria Alice; CATANI, Afrânio (Orgs.). *Escritos de educação*. 13. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012.
- CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial*. 5. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- CARDOZO, José Carlos da Silva. O melhor para quem? O Juizado de Órfãos e discurso de valorização e proteção aos menores de idade no início do século XX. *Tempo e Argumento*, UDESC, v. 3, n. 2, p. 210 – 229, jul/dez,

147 Duas eram oficiais, localizadas em Recife e São Paulo; as quatro outras eram livres, duas delas localizadas no Rio de Janeiro, uma na Bahia e outra em Minas Gerais.

148 LENZ, Carlos Eduardo Thompson Flores. *Op. cit.* FRANCO, Sérgio da Costa. *Ibidem*.

2011.

- CARDOZO, José Carlos da Silva. *Enredos tutelares: o Juízo dos Órfãos e a atenção à criança e à família porto-alegrense no início do século XX*. São Leopoldo/RS: Oikos, Editora UNISINOS, 2013.
- FÉLIX, Loiva Otero; et al. *Tribunal de Justiça do RS: 120 anos de história (1874-1999)*. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Porto Alegre: guia histórico*. 4. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.
- FRANCO, Sérgio da Costa. *Dicionário político do Rio Grande do Sul (1821-1937)*. Porto Alegre: Suliani Letra & Vida, 2010.
- FRANCO, Sérgio da Costa. Gaúchos na Academia de Direito de São Paulo no século 19. *Revista Justiça & História*. Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v. 1, n.1 e 2, 2001.
- GINZBURG, Carlo; PONI, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: GINZBURG, Carlo. *A micro-história e outros ensaios*. Lisboa: Difel; Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
- MAGALHÃES, Humberto Piragibe; MALTA, Christovão Piragibe Tostes. *Dicionário jurídico*. 8. ed. Rio de Janeiro: Destaque, 1997.
- MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. O Aurélio era preto: trabalho, associativismo e capital relacional na trajetória de um homem pardo no Brasil Imperial e Republicano. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v.40, p. 85 - 127, 2014.
- NEQUETE, Lenine. *O poder judiciário no Brasil a partir da independência: I – Império*. Porto Alegre: Livraria Sulina Editora, 1973.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. O mercado carioca de crédito: da acumulação senhorial à acumulação mercantil (1650-1750). *Estudos Históricos*, FGV, Rio de Janeiro, v. 29, p. 29-49, 2002.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- SERNA, Justo & PONS, Anaclet. O Buraco da Agulha. Do que falamos quando falamos de micro-história? In: MARTINS, Maria Cristina Bohn; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt (Orgs.). *Uma história em escadas: a microanálise e a historiografia latino-americana*. São Leopoldo/RS: Oikos / Editora UNISINOS, 2012.
- SILVA, Antonio de Moraes. *Diccionario da Língua Portuguesa*. Tomo 1. Lisboa: Tipografia Lacerdina, 1813 (1789).

SODRÉ, Elaine Leonara de Vargas. *A disputa pelo monopólio de uma força (i)legítima: Estado e administração Judiciária no Brasil Imperial (Rio Grande do Sul, 1833-1871)*. Tese (Doutorado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

WADI, Yonissa Marmitt. *A história de Pierina: subjetividade, crime e loucura*. Uberlândia/MG: EDUFU, 2009.

Recebido em 06/08/2016

Aprovado em 20/11/2016